



ÁGUAS DO
TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

J
D
A
k
B

Relatório de Governo Societário

2019

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 16 de março de 2020

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	14
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	17
V.	Órgãos Sociais e Comissões	20
	A. Modelo de Governo	20
	B. Assembleia Geral	20
	C. Administração e Supervisão	21
	D. Fiscalização	43
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	31
VI.	Organização Interna	52
	A. Estatutos e Comunicações	52
	B. Controlo interno e gestão de riscos	54
	C. Regulamentos e Códigos	61
	D. Deveres especiais de informação	67
	E. Sítio na Internet	69
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	70
VII.	Remunerações	71
	A. Competência para a Determinação	71
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	72
	C. Estrutura das Remunerações	73
	D. Divulgação das Remunerações	75
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	77
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	79
X.	Avaliação do Governo Societário	88
XI.	ANEXOS DO RGS	93

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório do Governo Societário das Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada AT&A, reforça o modelo de governação da Sociedade e as suas boas práticas de governança corporativa, durante o ano de 2019, numa estratégia de negócio unificada e transparente, em conformidade com as políticas corporativas, leis e regulamentações minimizando os seus riscos.

Neste relatório são apresentados, a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela empresa e pelo grupo onde se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade.

É apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como a identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização na actividade da empresa.

Para além disso é também apresentada a sua organização interna, os estatutos, o controlo interno e gestão de riscos, bem como os regulamentos e códigos que regem a sua atividade.

O presente documento consolida, assim, o terceiro Relatório do Governo Societário desta concessionária, elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, revisto pela Lei n.º 75-A/2014 de 30/09, e pela Lei n.º 12/2016, de 28/12 e em harmonia com as orientações emanadas, para o efeito, pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Como factos relevantes, no contexto da presente temática das boas práticas de Governo Societário, no ano de 2019, destacam-se na AT&A, ações de melhoria contínua na definição das responsabilidades de todos os intervenientes no exercício das atividades e da correspondente autoridade para o efeito, tendo-se convertido princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses, com a finalidade de preservar e otimizar a organização.

De igual modo, realça-se a adesão ao Tejo Atlântico ao Call to Action Anticorrupção, a qual foi apresentada como uma chamada de atenção por parte do setor privado aos Governos para promover medidas anticorrupção e implementar políticas que estimulem o estabelecimento de sistemas de boa governação. A Call to Action incentiva os Governos a evidenciar a anticorrupção e a boa governação como pilares fundamentais de uma economia global sustentável e inclusiva, considerando-os como princípios importantes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A Call to Action foi lançada em 2014 e continuou a ser promovida até à adesão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em 2015. Mais de 250 empresas e investidores a nível mundial assinaram a Call to Action Anticorrupção, à semelhança da Tejo Atlântico. A presente adesão é um claro sinal de que a proteção da Ética e a eliminação da corrupção é uma responsabilidade do setor empresarial e de que este deve ser um exemplo a seguir por todas as organizações dos restantes setores da economia.

O ano de 2019 foi de grande intensidade na atividade da AdTA tendo sido assegurada a prossecução da mesma no estrito respeito da lei, da sua missão e dos valores que determinam a prestação de um serviço público essencial. Deste continuidade ao trabalho de 2018, a AdTA densificou normativos internos que materializem boas práticas de comunicação pública, reforçando a sua cultura organizacional consonância com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado.

De igual modo, no ano de 2019, a AdTA aderiu à política de Grupo de Igualdade de Género e de Conciliação das Obrigações Profissionais e Familiares sendo este não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades. O Grupo Águas de Portugal, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar, pretende, com esta política, dar o seu contributo ativo para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade.

Merece também destaque no ano de 2019, a dinamização interna do contexto de aplicação do RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679, regulamente do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, aplicável a todos os indivíduos na União Europeia e Espaço Económico Europeu, o qual foi transposto para o ordenamento jurídico português pela Lei nº 58/2019, de 8 de agosto. No contexto da sua aplicação, a AdP – Águas de Portugal, S.G.P.S. tem vindo a diligenciar junto das suas participadas, em conjunto com ações no sentido de tornar as empresas cumpridoras das diretrizes estabelecidas, ou seja, em Compliance com o RGPD.

	CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo	sim	não	cata
Artigo 13.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		31/7/2019
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	x		17/02/2019
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, coações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas relativos a meses da execução orçamental com referência ao órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		30/11/2019

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 46. ^º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências ou risco de ocorrências associado à prevenção da corrupção	x		
Artigo 47. ^º	Adoptou um código de ética e o vulgou o documento	x		
Artigo 48. ^º	em contratação e prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		
Artigo 49. ^º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		
Artigo 50. ^º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		
Artigo 51. ^º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		
Artigo 52. ^º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de descreverem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses no órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à GF	x		
Artigo 53. ^º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na Internet da Unidade Técnica	x		
Artigo 54. ^º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar no relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		

N.B.: evidenciam-se apenas dados de submissão por envio físico dos elementos, todas as demais encontraram-se disponíveis no site da empresa ou existe capítulo próprio a si dedicado no presente relatório

II. Missão, Objetivos e Políticas

- i. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.^º do RJSPE).

Missão

A Sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada Sociedade Águas do Tejo Atlântico ou AdIA) é uma empresa do setor empresarial do Estado que integra o Grupo Águas de Portugal.

A Sociedade tem por missão explorar e gerir o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas residuais, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num

quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Valores

Os valores fundamentais da Sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água, enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Visão

A Sociedade visa ser reconhecida, nacional e internacionalmente, como uma empresa de referência no setor da água em Portugal, pela qualidade do serviço prestado, inovação, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor, num quadro de respeito pelas exigências legais aplicáveis e outros compromissos voluntariamente assumidos pela empresa, trabalhando diariamente para:

- Executar o investimento necessário no prosseguimento da sua missão, implementando abordagens societárias e otimização global da gestão dos sistemas de saneamento e direcionando a conceção para a melhoria do desempenho energético;
- Assegurar a prestação de um serviço sustentável e inovador, focalizado no cliente e nas demais partes interessadas, respeitando a envolvente, a comunidade, o ambiente e promovendo a colaboração e a partilha de informação e de conhecimentos;
- Garantir uma maior eficiência no uso de recursos, nomeadamente através da aposta nas energias renováveis e na promoção de outras práticas de otimização energética das instalações, da reutilização da água residual tratada e da procura de novas soluções para as fases do processo; prevenção e controlo da poluição dos meios receptoras e minimizando os impactes ambientais associados à atividade;
- Estabelecer contratos de fornecimento de bens e serviços com fornecedores que partilham os nossos princípios e ética empresarial e adquirir produtos e serviços energicamente eficientes;
- Garantir que os trabalhadores encontram todos os dias um local de trabalho cada vez mais seguro e saudável, integrando os aspetos da Segurança e Saúde no Trabalho na gestão dos nossos negócios, para que todas as atividades sejam consideradas sob a perspetiva da prevenção e da minimização dos respetivos riscos;
- Fornecer um serviço cada vez melhor, assente no estabelecimento de uma cultura de melhoria contínua que consolida a gestão dos processos e promove a eficiência do desempenho e modelo de gestão;
- Contar responsabilidade e motivação aos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os objetivos da Sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo Arc².

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 33/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, de acordo com o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Ministério das Finanças, através da Coordenação-Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações para a elaboração dos planos de atividades e orçamento para cada ano de atividade, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de encadramento, nos termos do artigo 79.º do referido Regime.

Conforme também resulta do referido Regime compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de caráter sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

⇒ Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração das Águas do Tejo Atlântico terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contexto da gestão e a realização da estratégia da empresa.

- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avistar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fidedignidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialização;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que adverha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem adequadas para o desenvolvimento da Sociedade e, consequentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, estão sujeitos às normas de ética aplicáveis no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparéncia, prevenção da corrupção, padronização de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da qualidade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

⇒ Orientações Estratégicas Gerais

O Conselho de Administração deverá assegurar que a Águas do Tejo Atlântico, sem prejuízo da sua autonomia de gestão:

- Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;
- Sua socialmente responsável, prosseguindo na sua situação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da qualidade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prostar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental.

- e) Adote metodologias que permitem promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos clientes;
- f) Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação das trabalhadoras e dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;
- g) Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- h) Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens no mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades criativas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de audição permanente por entidades competentes para o efeito.

⇒ Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá ainda assegurar que a Águas do Tejo Atlântico, após o importante esforço de investimento em infraestruturas e o conjunto de alterações mais recentes, em linha com a política para o setor, implemente uma agenda de medidas orientadas para a consolidação e o recenterar da sua situação, designadamente em:

- a) Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:
- Promoção de parcerias integrando, quando adequado, sistemas municipais, privilegiando a promoção de gestão do ciclo integral da água;
 - Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
 - Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento;
- b) Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando o com o envolvimento da eficiência e a sua natureza empresarial, nomeamente:
- Na sedimentação/consolidação dos cestasques de sistemas multimunicipais.

B) i) Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais.

ii) Na constituição e/ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação descentralizado e colaborativo, ajustando às realidades territoriais.

c) Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:

i. Sistematização e otimização das viéses operacionais contribuindo para melhorar a efetização de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comprovável e consistente;

ii. Optimização do sistema de contabilização de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;

iii. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação do desempenho;

iv. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma N^o EN ISO 50001.

d) Assegurar uma efectiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.

e) Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 56501, conciliando um esforço de optimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através especificadamente da:

i. Definição da política de gestão de infraestruturas;

ii. Integração nos principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção;

iii. Consolidação do conhecimento das infraestruturas;

iv. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;

v. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;

vi. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.

f) Assegurar um efectivo envolvimento da Sociedade na implementação de medidas de proteção ambiental multilaterais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos estuários agropecuários e agro industriais.

g) Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.

Na Assembleia Geral no 4 de agosto de 2017 foram aprovadas as Orientações Estratégicas e os Objectivos de Gestão para o Conselho de Administração da Águas do Atlântico, para o mandato 2017/2019. Os objectivos de gestão aprovados são dez, vertidos em cinco indicadores financeiros, um ambiental, três de eficiência e sustentabilidade e um de reporte, sendo que em Reunião da Comissão Executiva da AdG SGPS de 21 de

Em fevereiro de 2020, foi aprovada a não consideração do indicador da Degradação da Resouraria de Exploração (DTE) para a AcTÁ, para o ano de 2019, sendo a sua ponderação distribuída pelos restantes indicadores.

Indicadores del Objetivo de Gestión	Mejoría en análisis		
	Nº Atípicos	Atípicos	Supuesto
Efectividad Global (F&C)	67,00 ± 2,0	69,6 ± 0,07 ± 0,00	69,00 ± 0,0
Impacto Climático	8,620,9 ± 2,65 ± 0,0	8,620,9 ± 0,00 ± 0,00 ± 0,00	8,620,9 ± 0,00 ± 0,00
Plazo De entrega Óptimo a Plazos (ODP)	0,0000 ± 0,00	0,0000 ± 0,00	0,0000 ± 0,00
Desembolso Inicializado al 100%	0,0000 ± 0,00	0,0000 ± 0,00	0,0000 ± 0,00
Satisfacción (SC)	8,01 (n= 5) < 8,00 & 8,01 (n= 7) > 8,00	8,01 (n= 5) < 8,00 & 8,01 (n= 7) > 8,00	8,01 (n= 5) < 8,00 & 8,01 (n= 7) > 8,00
Qualidad de Agua Recuperada (QRR)	0,68 ± 0,15	0,71 ± 0,02 ± 0,00	0,65 ± 0,08
Mejoría en Gestión			
Porcentaje de CIC que mejoró o conservó el alcance de riesgo (CIC) entre el 2017 y el 2018 (CIC = Casos de riesgo)	Crecimiento		Crecimiento 62,00%
Porcentaje de CIC que mejoró o conservó el alcance de riesgo (CIC = Casos de riesgo)	Nº Casos mejorados 2018	Crecimiento 2018	Crecimiento 2018
Impacto P&L (ICL)	9,1 (Ano N= 5) < 10,1 (Ano N= 10) > 10,1 (Ano N= 5) < 10,1 (Ano N= 10) > 10,1 (Ano N= 5)	9,1 (Ano N= 5) < 10,1 (Ano N= 10) > 10,1 (Ano N= 5)	9,1 (Ano N= 5) < 10,1 (Ano N= 10) > 10,1 (Ano N= 5)
Objetivo cumplido (Ocupación de espacios 22,000)	20,00 ± 0,00	19,600,00 ± 0,00	20,00 ± 0,00

A avaliação do grau de cumprimento dos objetivos é efetuada com base no quadro ofertado.

Censo Contabilizado	
GC < 1,0	Ocupación remunerada
1,0 ≤ GC < 2,0	Ocupación remunerada
GC ≥ 2,0	Ocupación remunerada

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Sintetize no quadro seguinte a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos de gestão, relativa ao ano de 2019:

Indicadores dos Objetivos de Gestão	Resultado 2019	Atingimento	Grau	Ponderação	Cálculo
Histórico de Gestão (PGC)	17.8%	Superado	3	15.2%	0.47
Límite ao Endividamento	n.a.				
Dívida Corrente de Devedores Municipais (DCDM)	20.7%	Superado	3	15.2%	0.42
Degradação de Tesouraria - de Exploração (-) (%)	-18	-	-	-	-
Rendibilidade (RBC)	229.6%	Superado	3	15.2%	0.45
Qualidade das Águas Restauradas (AQAR)	97.8%	Atingido	2	16.2%	0.36
Reorganização da estrutura de gestão e promover a eficiência dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão da Água	Orcada	Superado	2	6.1%	0.18
Reorganização da CG permitindo uma maior eficiência dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão da Água	Não utilizada	Não atingido	-	12.1%	0.12
Indicador %EPE (SCIE)	100%	Atingido	2	12.1%	0.24
Grau de cumprimento das pautas da copart. (GCPR)	2 dias	Superado	3	6.1%	0.18
1 Em todos				Objetivos superados	2.5

Os indicadores do Límite ao Endividamento e da Degradação da Tesouraria de Exploração não foram avaliados por existirem condicionantes de diversa origem que distorcem o seu resultado.

O indicador do Límite ao Endividamento acompanha a evolução do stock da dívida, que consiste no valor global do endividamento bruto financeiro, correspondente ao somatório das dívidas à banca, incluindo o Banco Europeu de Investimento (BEI), ceduzido aos empréstimos concedidos entre empresas, tenho como meta a sua redução anual, com base em métricas específicas estabelecidas a partir do cenário de arranque de atividade da Tejo Atlântico, em 2017.

Em 2019, verifica-se que as métricas aplicáveis ao ano se mostraram desadequadas face ao cumprimento do plano de amortização da dívida, impossibilitando o atingimento máximo do indicador. A reforçar a situação está também o facto do empréstimo à holding ter tido uma redução significativa no final do ano, o que inviabilizou a redução da dívida por compensação do valor concedido.

Como a Tejo Atlântico tem vindo a cumprir integralmente o plano de amortização do empréstimo ao BEI, sem aumentar o endividamento com recurso a outras linhas de crédito, uma vez que tem excedente de tesouraria, a recuperação da dívida tem sido efectiva, pelo que se equaciona o excecionamento da aplicação do indicador no período ou a reformulação das métricas aplicáveis. A situação encontra-se em apreciação pelo que o apuramento foi efectuado sem considerar este indicador.

O indicador da Degradação da Tesouraria de Exploração visa a não degradação da tesouraria da empresa, atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR, ou seja, a empresa deve atingir e manter o equilíbrio do seu ciclo de caixa.

Como já referido, em 2019 a Tejo Atlântico não necessitou aumentar o endividamento e melhorou o PMR. Contudo, decorre das instruções para elaboração dos instrumentos Previsionais de Gestão de 2019, que têm como princípio geral o cumprimento das normas constantes da RCM 340/2008, nos nºº 6 e 9 do "Programa Pagar a Tempo e Horas", a necessidade de reduzir o PMP mediante a avaliação do prazo verificado no ano anterior.

No caso da Tejo Atlântico, o cumprimento desta disposição legal acarreta a diminuição de 13% do PMP, o qual a Empresa atingiu, o que assenta num pressuposto contrário aquele que está subjacente à aplicação do indicador da Degradação da Tesouraria de Exploração.

Parante tais circunstâncias, a aplicação do indicador em 2019 foi exonerada.

Assim, nos termos previstos no apuramento dos objetivos do mandado, foi efetuada uma distribuição equitativa da ponderação destes indicadores pelos restantes. A avaliação global obtida é de 2,5, o que se traduz num desempenho com objetivos superados.

Da análise aos objetivos não atingidos tem-se que o referente à Reorganização da Empresa de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos não foi atingido, com não ter sido obtida a certificação na norma ISO 50001.

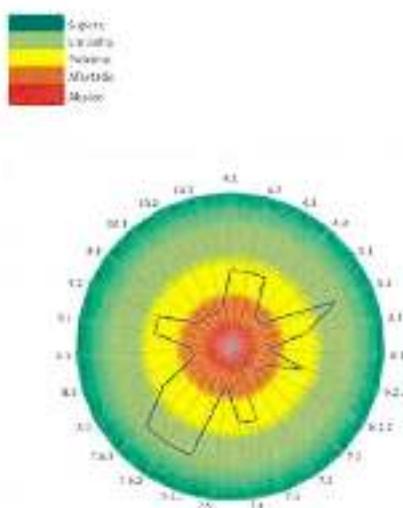
Com o arranque da Tejo Atlântico, em julho de 2017, foram iniciadas as atividades para a conceção, desenvolvimento, configuração e implementação do Sistema de Gestão de Ativos, tendo em vista a implementação da norma ISO 50001 – Sistema de Gestão de Ativos, com o objetivo de usufruir de um instrumento para o alcance do equilíbrio fundamental entre custos, riscos, oportunidades e desempenho, procurando a uniformização das metodologias existentes e os critérios de Gestão de Ativos já implementados nas extintas sociedades.

Fazendo os trabalhos desenvolvidos nos últimos anos a Tejo Atlântico sentiu a necessidade de realizar um diagnóstico da situação atual – Gap Analysis no que respeita ao grau de cumprimento dos requisitos constantes da norma.

Salienta-se que a Tejo Atlântico já possui as componentes Qualidade e Ambiente do seu Sistema Integrado de Gestão implementadas e certificadas de acordo, respetivamente, com as novas normas N.P. EN ISO 9001/2015 e N.P. EN ISO 14001/2015, e considerando que as novas normas da Qualidade, Ambiente e Gestão de Ativos seguem uma estrutura comum – estrutura de alto nível – a análise diagnóstica realizada tez-

também uma análise de como os requisitos comuns se encontram implementados e como podem ser feitos os requisitos da NP ISO 55001:2016.

A figura seguinte resume o Resultado Global - Gap Analysis – relativo ao Grau de Cumprimento dos Requisitos da Norma ISO 55 001:



O diagnóstico realizado identificou as principais atividades a complementar nomeadamente a documentação das orientações de planeamento, construção, operação, manutenção e desativação dos ativos operacionais da Tejo Atlântico e da política e objetivos estratégicos do Sistema de Gestão de Ativos, bem como a elaboração do SAMP – Strategic Asset Management Plan (Plano Estratégico de Gestão de Ativos), que se prevê estar concluído até ao terceiro trimestre de 2020, integrando assim em pleno o sistema de gestão de ativos no sistema de gestão integrado da Empresa.

A atual limitação de recursos existente justifica o não cumprimento do indicador de gestão da certificação do Sistema de Gestão de Ativos. Neste contexto para o desenvolvimento e implementação das atividades identificadas a que concionam esse cumprimento é importante que se providencie os recursos necessários para o efeito, reconhecendo inclusivamente a apoio externo especializado, de forma a possibilitar atingir os objetivos definidos.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Os fatores chave de que dependem os resultados da empresa estão relacionados, sobretudo, com a relação existente entre a Águas do Tejo Atlântico e os seus parceiros municipais, na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema multimunicipal, reação esta que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração.

A relação da empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destacam o Concedente, a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), as Entidades Comunitárias e outras Entidades do Setor, constitui também um fator determinante para o desempenho da empresa.

Adicionalmente existe um conjunto de fatores chave com impacto na atividade e resultados da empresa, dos quais destacamos:

- Revisão do enquadramento legal e político de organização do setor;
- exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- forte relevância do preço da energia, quanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais a rubrica mais relevante nos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e corporativa;
- Definição de uma moldura legal sólida da recuperação de serviços tarifários;
- Encadramento macroeconómico do país;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Em 3 de agosto de 2017, foram aprovadas em Assembleia-Geral de acionistas as Orientações Estratégicas e Objetivos de gestão para o triénio 2017-2019, conforme documento que se junta em anexo (Anexo n.º VI).

II. Estrutura de capital

i. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

As Águas do Tejo Atlântico, S.A. a 31 de dezembro de 2019, tem um capital social de 1 352 680,00 euros, sendo a sua estrutura acionista, após a transmissão de ações do Município de Cascais, por contrato outorgado em 14 de setembro 2017, a constante da tabela seguinte:

Ações	% de Ações Subscritas por Categoria		Nº Total de Ações Sociais	Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
	Categoria A	Categoria B			
ADP - Águas do Tejo Atlântico, S.A.	57 228 912		57 228 912	50 329 712 €	87,54%
Corporação Intermunicipal do Oeste	2 921		2 921	2 921 €	0,03%
Algarve	655 056		655 056	655 056 €	0,73%
Açorair	284 000		284 000	284 000 €	0,49%
Avialda	5 128 431	350 032	4 458 431	4 458 431 €	2,29%
Av. das Águas Minas	55 545		55 545	32 545 €	0,73%
Acambá	146 725		146 725	106 725 €	14,17%
Bonifacel	107 998		107 998	107 998 €	0,23%
Calvo	132 252		132 252	132 252 €	0,23%
Colégio da Fozendeira	614 211		614 211	614 211 €	0,59%
Lobos	21 516 618	350 032	21 866 618	20 946 618 €	93,39%
Loures	3 204 700		3 204 700	3 204 700 €	7,77%
Lourinhã	252 166		252 166	98 166 €	3,29%
Nazaré	375 734		375 734	272 734 €	0,24%
Óbidos	121 237		121 237	121 237 €	1,19%
Odeceixe	252 166		252 166	252 166 €	1,23%
Ourique	3 766 998	350 032	3 916 998	3 936 998 €	3,47%
Peniche	106 004		106 004	38 004 €	1,49%
Rio Mau	180 768		180 768	180 768 €	1,10%
Sines	3 766 998	350 032	3 926 998	3 936 998 €	3,47%
Sobral de Monte Agraço	57 428		57 428	57 428 €	1,14%
Torres Vedras	711 623		711 623	711 623 €	1,03%
Vila Franca de Xira	2 001 428		2 001 428	2 001 428 €	2,54%
Ações próprias da sociedade	2 521 433		2 521 433	2 521 433 €	2,22%
	112 127 880	1 400 032	113 527 880	113 517 660 €	100%

As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos 51% do capital social com direito a voto. As ações da Categoria A podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei 7/788, do 24 de maio, e municípios ou zonas do sistema ou entidades de natureza intermunicipal nas quais atueles participem.

A transmissão de ações em violação ao acima exposto é nula.

As ações da categoria A podem ser convertidas em ações de categoria B e as ações de categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, à pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

Todos os direitos e deveres inherentes às diferentes categorias de ações contam nos art.ºs 5º a 9º dos Estatutos da Sociedade os quais são parte integrante do DI 34-2017, de 24 de março e disponíveis em <https://www.aguasdoentejoadt.pt/pt/comun/estatutos-da-sociedade>

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, artigo 8.º importa referir que:

"I — As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º e, sem prejuízo

do alí disposto, para Sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma Sociedade detentora dessa categoria de ações.

2 — A transmissão das ações com violação do disposto no número anterior é nula.

3 — A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da Sociedade.

4 — A alienação de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da Sociedade.

5 — Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.

6 — Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.

7 — Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à Sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o arquivado adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projectada transmissão.

8 — A Sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.

9 — Se a Sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.

10 — A Sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da Sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.

11 — No caso de recusar licitamente o consentimento, a Sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.

12 — No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou arquivando a Sociedade que nesse negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

13 — Caso a Sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.

14 — Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respectivas participações sociais.

15 — Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de caráiz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste.”

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições:

À data de 31 de dezembro de 2019 não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade, que restrinjam a alienação de ações da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, directa ou indirectamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos da que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 117.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os titulares dos Órgãos Sociais da Águas do Tejo Atlântico S.A. não são titulares de participações qualificadas noutras empresas.

A Sociedade AdITA não é titular de participações qualificadas noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como de participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2019 a Águas do Tejo Atlântico S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais.

No exercício de 2019 a Águas do Tejo Atlântico S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais.

Em 2019, a Sociedade, possui quotizações nas seguintes entidades:

- APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
- APIA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas

- APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos
- Lisboa E-Nova – Agência de Energia e Ambiente de Lisboa
- Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste
- PPA - Parceria Portuguesa para a Água

Sem necessidade de pagamento de quotas, destaca-se ainda a participação da AdTA, como membro, em reuniões dos Conselhos Consultivos da:

- Reserva Natural do Paul de Tormada - Área de Preservação Protegida de âmbito Local
- Reserva Mundial de Surf da Ericeira.

Não obstante não existirem parcerias com Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), em 2019 foi celebrado um protocolo com a Associação de Defesa do Paul de Tormada, integrado no projeto nacional "No Panet R" da AMI, intitulado "Por estes rios acima, correrem para proteger" que permitiu a dinamização de inúmeras atividades de educação e sensibilização ambiental em parceria dentro da área de atuação Costa ONGA regional. Apesar deste ter sido o único protocolo formalizado com ONGAs, a Águas do Tejo Atlântico (AdTA) ao longo do ano manteve relações estreitas com ONGAs de âmbito nacional e local, dando continuidade a projetos de educação ambiental e criando condições para a celebração de novos protocolos de parceria, destacando-se os seguintes:

- ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) – participação em reuniões de Conselho Consultivo do Programa Eco-Escolas de alguns estabelecimentos de ensino da área de concessão da AdTA e dinamização de ações de sensibilização em 12 praias com Bandeira Azul sob o tema "Eu Amo o Mar e o Rio" em articulação com o tema nacional "Dá rido ao mar sem lixo". Também a participação no Seminário Nacional de Eco-Escolas, que se realizou no município de Lagoa, contou com o apoio da AdTA na dinamização de workshops;
- ASPEA (Associação Portuguesa de Educação Ambiental) – apoio na divulgação e implementação do Projeto Rio na região servida pelo sistema, com acompanhamento de algumas séries de campo, com o objetivo de alargar a implementação do projeto de educação ambiental e da cidadania junto dos seus municípios aderentes, estabelecendo uma rede com vista conservação dos ecossistemas ribeirinhos;
- LPN (Liga para a Proteção da Natureza) – participação numa ação de voluntariado ambiental de limpeza das margens da Lagoa de Óbidos, com a responsabilidade da supervisão de um troço junto à Fábrica de Água da Charneca, assim como outras ações integradas no Centro Interpretativo de Lagoa de Óbidos.

- GFOTA (Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente) – Participação no 29.º Seminário da Covertwatch, que decorreu em Peniche nos dias 11 a 12 de julho, com a realização de workshops.

Em 2019 deu ainda continuidade a Parcerias existentes, nomeadamente com:

- Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, com participação anual no programa Ciência Viva no Verão 2019, com diversas atividades direcionadas para a população em geral e para as famílias envolvendo cerca de 200 participantes;
- Agências Regionais de Energia e Ambiente - Lisboa e-Nova e Oeste Sustentável – realização de ações diversas em parcerias – visitas técnicas e workshops, respetivamente;
- Jardins Abertos, abrindo as portas ao Telhado Verde na Alimentaria;
- ISPA (Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida) – integrado no protocolo de parceria existente no âmbito do Projeto Peixes Nativos, a Tejo Atlântico acompanhou algumas das ações de sensibilização, workshops e saídas de campo realizadas com sete escolas dos municípios aderentes ao projeto, tendo alargado o número de municípios aderentes para sete, com vista à monitorização e sensibilização ambiental das espécies ameaçadas da rede nas existentes duas Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste; integrado neste projeto foram ainda desenvolvidos diversos suportes informativos e didáticos para divulgação do projeto.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não detêm quaisquer ações e obrigações oriundas pela Sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adoptado.

O modelo de governo societário em vigor na AdTA compreende uma estrutura de administração, constituída por um Conselho de Administração e por uma Comissão Executiva com poderes delegados por aquele órgão para realizar a gestão corrente, uma estrutura de fiscalização, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como um Secretário da Sociedade e um Secretário da Sociedade Suplementar, encarregues do apoio aos órgãos sociais.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 28 de abril de 2017 para o mandato 2017-2019.

A sua composição, é a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Função	Designação
20.7.2017	Presidente	Isidro António da Mota e Melo, 1948	ADM	28/04/2017
20.7.2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Francisco Fernandes	ADM	28/04/2017
20.7.2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	ADM	28/04/2017

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiores.

Nos termos do artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade, releva o seguinte:

"...3 - A alteração dos estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detêm, pelo menos, ações

correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

4 — As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da Sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

5 — As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.”

C. Administração e Supervisão

- I. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Compete à Assembleia a Geral eleger os membros do Conselho de Administração indicando quais dos seus membros exercem a função na condição de gestores executivos e gestores não executivos, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público.

Os membros do Conselho de Administração podem ainda ser eleitos por cooptação, em reunião do Conselho de Administração da Sociedade nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, ficando a sua eleição sujeita à ratificação na reunião de Assembleia-Geral subsequente.

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da AdTA, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respectivo Presidente.

Por seu turno, o Presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem conferidos por lei, pelos Estatutos da Sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 22, dos Estatutos da Sociedade e do n.º 3, do Artigo 407.º, do Código das Sociedades Comerciais, deliberou criar uma Comissão Executiva, a cuja faixa foram delegadas as competências de gestão corrente da Sociedade.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira

designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os eleger, que deve situar-se entre cinco a nove membros.

No decurso de 2017, foram eleitos em Assembleia Geral os seguintes membros do Conselho de Administração, tendo sido apresentada, no decurso de 2018, renúncia ao cargo por parte um dos vogais não executivos, pelo que a composição atual é conforme quadro seguinte:

Posição	Cargo	Nome	Termo (%)	Foto	Endereço Eletrónico	Telefone
2017-2018	Vogal Executivo	António Almeida Costa Pinto	40		antoniocosta@at.pt	913 100 000
2017-2018	Vogal Executivo	Clarice Melo Nogueira Guerreiro da Fonseca	40		clarice@at.pt	913 100 000
2017-2018	Vogal Executivo	Edmundo José Gonçalves Pinto	40		edmundo@at.pt	913 100 000
2017-2018	Vogal Executivo	João Pedro da Cunha Soares	40		jpcunha@at.pt	913 100 000
2017-2018	Vogal Executivo	José Manuel da Costa Sampaio Alves	40		jose.sampaio@at.pt	913 100 000
2017-2018	Vogal Executivo	Patrícia Jorge Pinto Gonçalves	40		patricia@at.pt	913 100 000

O Presidente da Administração, o seu adjunto e o diretor financeiro e de contabilidade não fazem parte do Conselho de Administração.

3. Distingção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, v.d. informação constante do n.º 2 anterior. Quanto aos membros da Administração não se considera que qualquer dos membros esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua sensação de imparcialidade ou de decisão.

Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Autoria.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE). - CVs

Seguidamente são apresentados, de forma sumária, os currículos de cada membro do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Presidente do Conselho de Administração – António Alberto Corte-Real Frazão

Habilidades Académicas

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, ramo Energia e Sistemas de Potência, pelo STI.
- Programa de Alta Direção de Empresas (ACSE -1992).

Atividade Profissional

- Iniciou a carreira em 1979, como Engenheiro Eletrótecnico na D.S. da Projetos e Obras da Direcção Geral do Saneamento Básico, tendo participado em estudos, projetos e acompanhamento e fiscalização de obras nos domínios de abastecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais, designadamente para as cidades de Lisboa, Porto, Braga, Setúbal, Coimbra, Faro, Portimão e Santarém.
- No Gabinete Coordenador do Projeto de Saneamento da Costa do Estoril desde abril de 1987, teve como principais tarefas a coordenação na execução da FAIR na Cilia e nas estações elevatórias e da sua entrada em funcionamento.
- Entre 1986 e 1989, Participação no projeto de despoluição do Rio Alviela, onde foi responsável pela conceção e entrada em funcionamento das estações de tratamento de Alcântara e a gestão do serviço de exploração.
- Entre 1980 e 1981, Consultor na Comissão de Saneamento Básico do Algarve, como projectista procedeu à elaboração de inúmeros projetos no domínio do tratamento de Águas de abastecimento, residuais domésticas e industriais. Consultor da Organização Mundial de Saúde para a Europa, no domínio das instalações Electromecânicas.
- Desde outubro de 1995 a abril de 1999, Diretor de Exploração e de Estudos e Desenvolvimento da SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, SA.
- Desde maio de 1999 até dezembro de 2001, Assessor de Administração da AQUA-KOR, Serviços SA, onde foi o coordenador técnico dos estudos para criação das Empresas SIMTEJO, SA e SIMARSUL, SA e efetuou a revisão e harmonização do Plano Director de Esgotos da PROLAGOS, no Rio de Janeiro.
- Desde outubro de 1998 a janeiro de 2000, Representante da APDA na Commission 2 de EUREAU.
- Entre janeiro de 2003 a maio de 2003, Vocal do Conselho de Administração da SIMARSUL.
- Desde dezembro de 2003 até junho de 2015, Vocal do Conselho de Administração da SIMTEJO, SA com responsabilidade nas áreas de Planeamento, Projetos e Obras, Exploração, Manutenção, Laboratórios, Qualidade e Administrativa e Financeira.
- Desde 01 de julho de 2015 até 28 de abril de 2017, assessor do Conselho de Administração da EPAL, tendo prestado colaboração em projetos de reabilitação na ARUJI (Águas Residuais Urbanas Tratadas).

Funções Atuais

- Desde 28 de abril de 2017 é Presidente do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
- Desde Maio de 2016, representante na equipa do Plano Geral de Drenagem de Lisboa na Câmara Municipal de Lisboa, com colaboração na conceção do projeto

Vogal Executiva do Conselho de Administração - Graça Maria Nobre Gualdrino Dias Teixeira

Habilidades Académicas

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército;
- Complementou a sua formação com o Curso FORGEP (Formação de Dirigentes em Gestão Pública), ministrado pelo INA – Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;
- Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas – PAEGEA, ministrado pela Universidade Católica – Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais;
- Fundamentos em Proteção Civil, ministrado pela Universidade Lusófona – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas;

Frequentou a IV Pós-Graduação de Direito de Águas ministrada pelo ICP na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua actividade profissional em 1981 na empresa Laboratórios Biofarm, Lda, com as funções de Adjunto do Diretor Financeiro;
- Ingressou em dezembro de 1992 nos Serviços Municipalizados de Loures, tendo desempenhado funções de Chefe do Contabilista;
- De maio de 1987 a agosto de 1999 foi Directora Financeira e Técnica Oficial de Contas no grupo F.S. Ribeiro, S.A.;
- Em outubro de 1999, foi Assessora da Presidência na Comissão Instaladora do Município de Odivelas / Câmara Municipal de Odivelas;
- De fevereiro de 2002 a outubro de 2005 desempenhou funções como Chefe do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas;
- De novembro de 2006 a abril de 2007 foi Membro do Conselho Fiscal e Membro da Direção com o Pelouro Financeiro na Federação Portuguesa de Futebol Moderno.

- Foi Vogal no Conselho de Administração da Empresa Municipal Odvelges - Empresa de Equipamentos Municipais, -M de maio de 2002 a junho de 2004.
- De novembro de 2005 a junho de 2007 desempenhou funções como assessora no Gabinete do Vereador com os pelouros do Planeamento Estratégico, Actividades Económicas e Modernização Administrativa, responsável pela Divisão de Parqueamento e Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Comparticipados até junho de 2007, na Câmara Municipal de Odvelas.
- Ingressou na CCOR-LVI como Chefe da Divisão para a Administração Local, de junho de 2007 a dezembro de 2008.
- Desempenhou funções de Directora do Departamento de Água e Saneamento a partir de dezembro de 2008 e em janeiro de 2011 é designada Directora Designada nos Serviços Municipalizados de Loures.
- De outubro de 2014 a junho de 2015 exerce funções como Contabilista Certificado na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Forninha e Famões.
- De julho de 2015 a setembro de 2017 integra as Águas de Portugal Internacional, em projetos da WBG, em Angola, nas cidades de Huambo e Uige.

Funções Atuais

- Desde 29 de abril de 2017, Vogal Executivo do Conselho de Administração das Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal Executivo do Conselho de Administração - Hugo Filipe Xambre Bento Pereira

Habilidades Académicas

- Licenciado pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa na área das Ciências de Engenharia – Engenharia Química.
- Mestre em Gestão pela Universidade Lusófona de Lisboa, com uma dissertação de mestrado sobre Desenvolvimento de Parques Empresariais e Tecnológicos.
- Pós-graduado em Controlo de Gestão e Diplomado no Programa Avançado em Empreendedorismo e Gestão da Inovação pela Business School na Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Direito da Água, pelo Instituto de Ciências Jurídico-políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Possui vários cursos de formação profissional pelo INA, nomeadamente em contratação pública, gestão de projetos, gestão da qualidade e em comunicação e marketing público.

Atividade Profissional

- Cumpriu funções de assessoria autárquica, de consultor na área de estratégia empresarial e sistemas de gestão.
- Desempenhou funções como docente universitário e formador, em círculos de introdução à gestão, gestão de operações e gestão de projetos.
- Publicou artigos e papers em revistas científicas de economia e gestão relacionados com a temática da gestão e dos Pólos Tecnológicos.
- Técnico Superior na área de engenharia e gestão, numa autarquia local.
- Desempenhou funções públicas autárquicas em regime de permanência de 2005 a 2015, tendo sido também membro da Assembleia Municipal de Lisboa, integrando as Comissões Permanentes de Finanças (1ª Comissão), Economia (2ª Comissão) e Ambiente (4ª Comissão).
- Foi vogal do Conselho de Administração da Valorsul, S.A. de Março de 2016 até assumir as funções atuais.

Funções Atuais

- Desde 28 de abril de 2017, é Administrador Executivo das Águas do Tejo Atlântico S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - Nuno Rafael da Conceição Broco

Habilidades Académicas

- Licenciado em Engenharia Química e mestre em Biotecnologia pelo Instituto Superior Técnico (IST);
- Pós-graduado em Gestão pela Católica Lisbon School of Business & Economics.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como investigador no IST e docente universitário até 1999.
- Em 1999 ingressou no grupo Degremont (Suez), onde desenvolveu a sua carreira durante 10 anos num contexto multinacional, tendo iniciado funções como gestor de projeto na área do tratamento de águas. Especializou-se na conceção e dimensionamento de instalações de tratamento de águas, incluindo efluentes industriais, assegurando frequentemente a gestão contínua da construção de diversas instalações, beneficiando de uma visão transversal da cadeia de valor da empresa.
- Em 2007, foi nomeado Director de Produção da Degremont Portugal, assumindo nessa altura a responsabilidade da liderança de uma equipa de 30 engenheiros, a gestão de uma produção anual de cerca de 20 ME e a relação institucional e operacional com a sede do grupo em França e demais sub-sidiárias internacionais num contexto de trabalho em rede.

- No inicio de 2009, no âmbito de um processo de reorganização Ibérica do grupo, foi nomeado Country Manager da empresa Degrémont Portugal, com o objetivo de liderar uma profunda mudança na estrutura da empresa. Durante este período, integrou ainda o Comité de Direção da Degrémont Ibérica, representando a Unidade Portuguesa em Bilbao e reportando ao CEO da estrutura Ibérica.
- Em Maio de 2009 integra o grupo Águas de Portugal (AdP) e assume a responsabilização de Director de Engenharia da AdP Serviços Ambientais S.A., a unidade de serviços partilhados do grupo. Desde então, tem participado nos principais projetos estratégicos do grupo AdP, coordenando alguns deles suportando a Administração com as posições técnicas necessárias às decisões estratégicas, mas também apoiando as empresas operacionais do Grupo nos projetos mais importantes.
- Como Director de Engenharia da AdP Serviços, assumiu novos desafios e a necessidade de mudança dentro da organização que lidera, com implementação de novos processos de trabalho, novas abordagens ao cliente, expandindo as áreas de atuação, mas também novas formas e ferramentas para comunicar. Estabeleceu parcerias fora do grupo AdP, angariando novos clientes, nomeadamente empresas gestoras nacionais (municípios), mas também empresas gestoras internacionais, e desenvolvendo em cada contexto novos esforços de comunicação, promoção e externalização do know-how técnico existente no grupo AdP.

Funções Atuais

- Desde 28 de abril de 2017, é Administrador não executivo das Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - José Manuel da Costa Baptista Alves

Habilidades Académicas

- Curso de Aeronáutica da Academia Militar 1961/65;
- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, em 1971, pelo Instituto Superior Técnico;
- Curso Geral de Guerra Aérea no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea- 1980/81.

Atividade Profissional

- Professor eventual no Instituto Industrial de Lisboa (1971/1972)
- Professor eventual no Instituto Industrial de Luanda (1972/1974);
- Atividade profissional livre, desde 1976 em diversos projetos;
- Vereador da Câmara de Sintra (1994/ 1997);
- Vogal do Conselho de Administração das SMAS de Sintra (1994/1997);
- Vogal do Conselho de Administração da SANEST (Junho de 1995 a Junho de 1997), executivo, tendo, aliás, integrado o Grupo de trabalho nomeado para a constituição da Empresa;

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Cultural Sintra, desde a sua criação até 28 de Março de 2012;
- Vereador da Câmara Municipal de Sintra no mandato 1998/2001;
- Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Loures (1998/2001), executivo, com a responsabilidade do sector da Recolha e Tratamento das Águas Residuais (à data, a CML ouvia, através dos SMAS, tinha em curso a construção do Sistema de despoluição do Tancão, em particular a conclusão da ETAR de Frielas);
- Integrou o Grupo de Trabalho nomeado para a constituição do SMTEDO;
- Vereador da Câmara Municipal de Sintra nos mandatos 2002/2003, 2006/2009 e 2013/2013, tendo renunciado a este último mandato em 28 de Março de 2012;
- Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra de 2009 a Março de 2012;
- Presidente do Conselho de Administração da Agência Municipal de Energia de Sintra (AMES) – 2002 a Março de 2012;
- Presidente da Assembleia Geral da APDA de 2003 a 2011;
- Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Loures de 2013 a 2015.

Funções Atuais

- Desde 28 de abril de 2017, é Administrador não executivo das Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - Armando Jorge Paulino Domingos

Habilidades Académicas

- Licenciado em Direito
- Pós-Cradação em Ciéncia Política
- Funcionamento para a gestão do sistema de protecção civil, Ministrado pelo Instituto Superior de Educação e Ciéncias

Atividade Profissional

- Jurista
- Director Técnico – Empresa de Office Automations
- Director Comercial – Empresa de Comércio de Equipamento de Escritório
- Gestor de Frotas
- Consultor da Empresa SRM, SA
- Comandante de Bombeiros
- Deputado da Assembleia da República, VII legislatura

- De 1993 a 2013 – Presidente da Junta de Freguesia da Brandosa;
- Desde 1993 – Deputado Municipal da Assembleia Municipal da Amadora;
- De 2006 a 2007 – Membro do Conselho de Administração da SANEST;
- Desde Março de 2007 – Membro da Comissão de Acompanhamento da TAR da GUA;
- De 2012 a 2013 – Membro do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora.

Histórico Atual

- Desde 01 de agosto de 2017, Administrador não executivo das Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Desde 2013 – Presidente da Junta de Freguesia da Encosta do Sol.

5. *Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52º do RJSPE).*

Os membros do órgão de administração da Águas do Tejo Atlântico S.A. não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, tendo apresentado a competente declaração, por escrito, antes do seu início de funções, à Inspeção-Geral de Finanças, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 52º do C. n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 10 de janeiro, casas quais foi efetuada a correspondente verificação em Relatório de Governo Societário do exercício anterior. No que respeita à comunicação da existência de conflitos, os membros do órgão de administração, devem cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto no art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de Outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, conselheiros aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

A Sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros, do Conselho de Administração e Comissão Executiva com acionista (s) a quem se a imutável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração pode delegar nos Administradores Executivos a gestão corrente da Sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

i. A Sociedade cobra-se perante terceiros:

- Pela assinatura conjunta de 2 Administradores, um dos quais pertencente à comissão executiva, quando essa existir;
- Pela assinatura do administrador delegado ou em conjunto pelos administradores-delegados, quando existam dentro dos limites da delegação os poderes de gestão;
- Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações;
- Nos documentos de menor expediente, bem como em endoso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da Sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um administrador ou de quem para tanto for mandado, até ao limite que for fixado pelo conselho de administração.
- O conselho de administração pode deliberar que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Um Administrador pode renunciar ao seu cargo mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, sendo este o renunciante, ao Fisco Único, produzindo, a mesma, efeito no final do três meses áquelle em que tiver sido comunicada, salvo se entretanto for designado ou criado o substituto.

O Conselho de Administração da ACTA deve:

- No âmbito dos assuntos de gestão geral assumir a responsabilidade por:
 - Assegurar a Gestão Operacional da empresa em todas as suas vertentes, garantindo uma articulação eficaz entre as áreas técnica, financeira e administrativa;
 - Garantir o bom funcionamento das infraestruturas, cumprindo os Objectivos de Qualidade do serviço e assegurando o cumprimento da legislação;

- Garantir, junto das empresas financeiras, com o suporte do acionista maioritário, execução dos apoios do Fundo de Coesão e de outros programas comunitários, quando existam, os meios financeiros e os recursos necessários à prossecução dos Objetivos definidos no Orçamento e nos Planos de Actividade e de investimento;
- Assegurar que os seus membros e os colaboradores da Sociedade se comportem com serenidade, neutralidade, rigor e equidade no relacionamento e colaboração com os Municipios - acionistas e utilizadores -, as empresas públicas e as empresas privadas;
- Adotar as medidas e as ações que possibilitem cumprir as orientações com vista à implementação de procedimentos uniformizados em todas as empresas concessionárias de sistemas multimunicipais de saneamento.

b) No âmbito das relações com os acionistas, o Conselho de Administração deve:

- Colaborar ativamente com os acionistas, ou os seus representantes, no desempenho das suas funções, garantindo a permanente manutenção de notícias na fornecimento de informação interna, inherente ao controlo acionista;
- Informar os acionistas sobre todos os assuntos em análise com o concedente e com o regulador, designadamente:
 - Orçamentos, Planos de Actividade e projetos tarifários;
 - Alteração da configuração técnica do Sistema Multimunicipal;
 - Avaliação de infraestruturas;
 - Abertura a novas áreas de negócio complementares;
- Reportar, com a devida oportunidade, todos os aspectos críticos relacionados com o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão e dos respetivos contratos de recolha de efluentes.

c) No âmbito das relações com o Grupo Águas de Portugal, o Conselho de Administração da AdIA obriga-se a:

- Garantir a qualidade de toda a informação remetida, nomeadamente a da informação mensal de controlo de execução do Plano de Actividades, Plano de Investimentos, controlo de gestão e informação financeira;
- Celebrar e garantir a execução de contratos de gestão corporativa;
- Propiciar o desenvolvimento, na Sociedade, de uma cultura de grupo que se traduza pela permanente articulação e colaboração com outras empresas e as estruturas centrais da AdP-Águas de Portugal SGPS, S.A., bem como das suas empresas instrumentais.

d) Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, compete ao conselho de Administração da AdIA, por si ou as atividades da Sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos acionistas, temos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, conforme o disposto no art.º 105.º;

e) De acordo com o artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- Escolha do seu presidente;
- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatórios e contas anuais;
- Aquisição, alienação e operação de bens imóveis;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
- Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- Modificações importantes na organização da Sociedade;
- Estabelecimento ou cessação de cooperação curadora e importante com outras empresas;
- Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no Contrato de Sociedade;
- Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira a deliberação do Conselho.

Seni ressalvo ao exercício colegial das funções do Conselho de Administração, foi especialmente acordada a criação de seis membros com funções executivas, a responsabilizada pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação da Comissão Executiva de 19 de Maio de 2017:

Presidente da Comissão Executiva António Frazão,

- o Engenharia
- o Manutenção
- o Gestão de Ativos
- o Inovação
- o Sistemas de Informação
- o Controlo de Gestão
- o Representação e Comunicação Institucional

Compete, ainda ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, num Administrador Executivo.

(Assinatura) Administradora Executiva Graça Teixeira

- o Administrativa e Financeira
- o Recursos Humanos
- o Jurídico

(Assinatura) Administrador Executivo Hugo Pereira

- o Desenvolvimento e Comunicação
- o Operação
- o Sustentabilidade Empresarial
- o Laboratórios

⇒ Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por mês, preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, pelas dez horas da manhã e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente por solicitação de 2 (dois) Administradores ou, ainda, a solicitação do Conselho Fiscal.

As reuniões do Conselho de Administração decorrem na sede da empresa, na ETAR de Alcântara, em Lisboa ou em qualquer uma das suas instalações, desde que comunicado na reunião anterior e mereça aceitação unânime de todos os membros do Conselho.

O presidente do Conselho de Administração poderá alterar o local da realização da reunião, desde que seja aceite por todos os membros do Conselho.

Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocação.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo cuja no final de cada reunião deve ser confirmada a data e hora da realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, nos termos previstos na lei.

Competências dos Administradores Executivos para a Realização de Despesas

Ao abrigo dos n.º 3 e 4 do Artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do Artigo 22.º dos Estatutos, e com vista à execução da gestão corrente da AdIA, a época, o Conselho de Administração, constituir uma delegação de competências nos Administradores Executivos para a realização de despesa, com possibilidade de estes subdelegarem alguma ou alguma das poderes delegados.

As despesas efetuadas por qualquer um dos Administradores carecem de aprovação por parte do outro Administrador que não o próprio.

As autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras, carecem da aprovação obrigatória de dois Administradores Executivos, salvo nos casos em que se encontra constituída delegação de competências para o efeito.

Competências da Comissão Executiva

Nos termos do n.º 1 do artigo 22, dos Estatutos da Sociedade e do n.º 3, do Artigo 107.º, do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração deliberou criar uma Comissão Executiva, à qual foram delegadas as competências, as quais são agora revisadas no âmbito do presente manual:

- Cerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da Sociedade, designadamente qualquer ato de gestão, urgente de competência do Conselho de Administração; sendo sempre sujeitos a posterior ratificação daquela órgão;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer plenários e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Efectuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente:
 - Gestão de recursos humanos, excluindo admissões externas;
 - Contratação e exploração de recursos financeiros;

- (Handwritten signatures: A, B, M, V, J, K, L, S, H, P, R, F, G, I, O, N, X, Y, Z)*
- i. Implementação e aprovação no procedimentos/regras internas de contratação pública decorrentes de recomendações conjorativas;
 - ii. Emissão de procurações e mandatos designadamente poderes necessários para mandatar a AdTA serviços no âmbito de processos para as compras centralizadas, desde que os mesmos estejam previstos no PAC;
 - iii. Normação de representantes de associações e instituições nacionais e internacionais;
 - iv. Autorização de participações em projetos e grupo de trabalhos externos à AdTA;
 - v. Aprovações de ordens de serviço, comunicações de serviço e procedimentos;
 - vi. Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes à Sustentabilidade;
 - d) Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguídos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos programas e planos anuais da atividade;
 - e) Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
 - f) Abrir e movimentar contas, tanto o débito como o crédito, em quaisquer inscrições de créditos, bem como contratar empréstimos bancários;
 - g) Prestar garantias bancárias a terceiros;
 - h) Aprovar todos os procedimentos de contratação centralizada que estejam previstos no PAC;
 - i) Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
 - a) Empreitadas de obra pública até ao valor de 500 000,00 € (cinquenta mil euros);
 - b) Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros);
 - j) Adjudicar nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos a mais e serviços a mais, até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação;
 - k) Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços, independentemente do seu valor;
 - l) Aprovar e celebrar protocolos com terceiros sobre a utilização de fachadas de proteção sobre infraestruturas;

- m) Aprovar e celebrar contratos de comodato, arrendamento e cedência temporária de espaços ou instalações;
- n) Abater bens móveis;
- o) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública se que a Sociedade seja empresa adjudicante;
- p) Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre móveis, serviço e/ou propriedade, até ao valor de 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- q) Representar a Sociedade na outorga dos contratos promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas, relativas à constituição de servidões de equecidos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a coverar a situações de urgência ou conveniência;
- r) Pagar indemnizações não integralmente cobertas pelos seguros, com processos devidamente informados de valor individual até ao montante da franquia;
- s) Aprovar e representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas cujos atos e operações correntes sujam relações ao objecto social e à sua missão;
- t) Promover todos os atos de registo prudencial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das empresas competentes, e proceder à sua alteração;
- u) Executar todas as facultades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que no âmbito da lei e designadamente, no Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, encarroter proprietário ou encarregado sujeito ao direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- v) Declarar, no abrigo dos n.os 3 e 4 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do Artigo 22.º dos Estatutos, com vista à execução da Gestão Corrente da Empresa, é constituir uma delegação de competências, atípico individual, nos Administradores Executivos, para a realização de despesas nos termos constantes do mapa seguinte:

- A* w) Com vista a melhorar a execução da gestão corrente da empresa, encontra-se constituida uma subdelegação de competências para a realização de despesas, a título individual, nos responsáveis hierárquicos, nos termos constantes do mapa Anexo ao presente Manual, e que este faz parte integrante:

M ↳ Procuradores

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º dos seus Estatutos, o Conselho de Administração das Águas do Tejo Atlântico, S.A., na sua reunião de 05 de julho de 2018 deu构成 como procuradores da sua representada João Martins (cessou funções na Tejo Atlântico em 30 de Novembro de 2019) e Leonor Pinto, respetivamente Diretor e Coordenadora do Departamento Financeiro e Contabilidade, para, em nome e representação da Sociedade mandante:

- a) Sem limite da quantidade ou valor, aprovar e assinar ficheiros de cobrança bancária de clientes por débito direto;
- b) Conjuntamente com qualquer administrador da mandante, ordenar e assinar transferências bancárias e emitir cheques ou proceder a pagamentos até ao montante de 5 000,00 € (cinco mil euros), assinar pedidos/requisição de cheques, assinar pedidos de redução de valor e de cancelamento de garantias prestadas por terceiros, efetuar ou proceder a depósitos a prazo e a aplicações de tesouraria;
- c) Conjuntamente com qualquer administrador da mandante, e sem limite de valores, assinar documentos de mero excedente, bem como em endoso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo importo de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta na Sociedade aberta em qualquer instituição financeira;
- d) De igual modo, nos termos do n.º 2 artigo 23.º dos seus Estatutos, o Conselho de Administração das Águas do Tejo Atlântico, S.A., deu构成 como procuradores na sua representada, João Martins (cessou funções na Tejo Atlântico em 30 de Novembro de 2019), Mariana Marques e Jacqueline Vieira, respetivamente Diretor Financeiro, Secretária da Sociedade e seu sucedente para, em nome e representação da Sociedade, mancar, em caso de falta ou impedimento de dois administradores da Sociedade:
- Conjuntamente com qualquer administrador da mandante assinarem contratos decorrentes de minutas aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar da AdTA, no âmbito e cadência de procedimentos de contratação pública;
 - Conjuntamente dois procuradores assinarem contratos decorrentes de minutas aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar da AdTA, no âmbito e cadência de procedimentos de contratação pública.

Constituem princípios a observar em toda e qualquer delegação de competências na AdTA os seguintes:

- As delegações respeitam a despesas relacionadas com as Direções, Despartamentos e Áreas de Responsabilidade, visando assegurar a prossecução das respectivas atribuições;
- Os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens, serviços e imprestadás de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suprimento orçamental adequado, bem assim como aferir o cumprimento dos limites legais (valores) impostos para aquisições de bens, serviços e imprestadás;
- Sempre que das propostas de aquisição de bens, serviços, imprestadás, possam resultar encargos para a empresa, não previstos em Orçamento da Área pronunciante, a informação para a decisão de contratar deverá ser acompanhada de parecer prévio do Conselho de Gestão;
- É expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no presente Manual;
- As aquisições relativas a investimentos têm de estar previstas em PJOI previamente autorizadas pelo CA. A falta de suporte exige a intervenção do Conselho de Administração.
- Para efeitos de desenvolvimento de procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente de ajuste direto, é necessário salvaguardar os limites legais de aquisições realizadas em procedimentos anteriores ao mesmo fornecedor e referentes ao mesmo código CPV. A informação necessária ao controlo dos limites legais de aquisições deverá ser evidenciada ao órgão competente para a realização da despesa na proposta de "decisão de contratar". O acompanhamento dos limites será da responsabilidade da Área de Compras;
- Nos casos em que a delegação deva ser exercida por decisão conjunta, sempre que, por força das circunstâncias, recuam num só titular as duas valências consideradas no conjunto, deverá ser chamado a intervir o titular de órgão ou empresa de nível imediatamente superior;
- Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membros do Conselho de Administração, quando por força das circunstâncias, recuam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá ser chamado a intervir outro Administrador;
- As competências delegadas nos responsáveis do 1º Nível de reporte serão exercidas, nas suas ausências e impedimentos, pelos Administradores do respetivo pelouro, que as poderão delegar, por escrito, a outro responsável hierárquico da área, transitoriamente e durante o período estritamente necessário;
- O exercício das competências delegadas pelo presente Manual de Delegação de Competências faz-se obrigatoriamente com a identificação do respetivo Responsável e na data;
- Compete aos titulares dos diferentes órgãos da macroestrutura da empresa assegurar o cumprimento rigoroso dos princípios estabelecidos neste Manual.

- Todas as matérias ou assuntos omissoes são da competência do CA.

As delegações de competências estão estabelecidas de acordo com a seguinte estrutura:

- Realização de Projetos
- Aquisições de Bens Móveis e Serviços
- Empreitadas
- Celebração de Contratos
- Recursos Humanos
- Dominio Financeiro
- Dominio Institucional e Organizacional

Relação dos Detentores de Competências Delegadas e Subdelegadas

Autarquia	António Faria
CA	Grupo Técnico
	Hugo Ximenes Pereira
DR	Todos os Diretores nomeados
DR_REG	Diretor Regional nomeado
DEPT	Todos os Coordenadores nomeados
ÁREA	Todos os Responsáveis de Área nomeados

Definições

CA – Conselho de Administração	AR – Responsável de Área
CE – Comissão Executiva	PAO – Plano de Adjudicadas e Orçamento
AP – Administrador do Património	PAI – Plano Anual de Investimentos
DR – Diretor Responsável	P – Projeto de Investimento
DAF – Direção Administrativa e Financeira	OI – Ordem de Investimento
RH – Recursos Humanos	X – Delegação a uma pessoa
JUR – Legal e Jurídica	XX – Delegação partilhada por duas ou mais pessoas
DEPT – Coordenador de Departamento	

I.	Resolução de Projetos	A.P	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
1.1	Notas e recibos emitidos				X				
1.2	Notas de crédito - salvo vencidas até €3.000				X				
1.3	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento relativos a clientes até €1.000				X				
1.4	Notas de crédito não relativos a clientes até €3.000				X				
1.5	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento não relativos a clientes até €5.000				X				
1.6	Notas de crédito com valor até €5.000	X							
1.7	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento de valor até €25.000	X							

II.	Aquisição de Bens Móveis e de Serviços	A.P	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
2.1	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar, adjudicação e fecho do contrato de valor até €1.500								X
2.2	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar, adjudicação e fecho do contrato de valor até €20.000								X
2.3	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar, adjudicação e fecho do contrato de valor até €10.000				X				
2.4	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar, adjudicação e fecho do contrato de valor até €5.000			X					
2.5	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar e adjudicação e fecho do contrato de valor até €25.000	X							

III.	Imprestadas	A.P	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
3.1	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar e adjudicação de valor até €1.500								X
3.2	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar e adjudicação de valor até €3.000							X	
3.3	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar e adjudicação de valor até €4.000				X				
3.4	Aprovação de procedimentos, designação de juros, tomada de decisão de contratar e adjudicação de valor até €5.000			X					

	Empreitadas	AP	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT
3.5	Aprovação de trabalhos ou serviços a mais com valores únicos ou acumulados até 5% do preço contratual	X						
3.6	Aprovação de trabalhos de suprimentos de outros e comissões com valores únicos ou acumulados até 5% do preço contratual	X						
3.7	Aprovação de autos de sonegação	X						
3.8	Autos de receção supervisória para empreitadas de valor até €1.500							
3.9	Autos de receção supervisória para empreitadas de valor até €3.000						X	
3.10	Autos de receção supervisória para empreitadas de valor até €4.000				X			
3.11	Autos de receção supervisória para empreitadas de valor até €5.000		X					
3.12	Autos de receção supervisória para empreitadas de valor até €25.000	X						
3.13	Autos de receção definitiva para empreitadas de valor até €1.500							
3.14	Autos de receção definitiva para empreitadas de valor até €3.000						X	
3.15	Autos de receção definitiva para empreitadas de valor até €4.000			X				
3.16	Autos de receção definitiva para empreitadas de valor até €5.000		X					
3.17	Aprovação de planos de trabalho e de pagamento, excluindo acréscimos que não implicuem acréscimo de encargos nem alteração da data de conclusão da obra		X					
3.18	Aprovação de planos de trabalho e de pagamento que implicem acréscimo de encargos ou alteração da data de conclusão da obra	X						
3.19	Aprovação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição		X					
3.20	Aprovação de planos de segurança e saúde em obras		X					
3.21	Nomeação da direção e fiscalização da obra		X					
3.22	Nomeação de coordenadores de segurança, saúde em projeto como em obra	X						

4.	Celebração de Contratos	A.P.	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
4.1	Resolução sobre celebração formal de contratos						X		
4.2	Aprovação de minutas de contratos de valor até €1.500							X	
4.3	Aprovação de minutas de contratos de valor até €3.000							X	
4.4	Aprovação de minutas de contratos de valor até €4.000				X				
4.5	Aprovação de minutas de contratos de valores até €5.000		X						
4.6	Aprovação de minutas de contratos de valor até valor anual validação do I.R.	X							
4.7	Promissória de prazos de execução sem custos adicionais	X							
4.8	Renovação de contrato a Deturpa com valor até 25 mil euros	X							
4.9	Renovação de contrato até 25 mil euros	X							
4.10	Redução de preços esculpidos em contrato	X							
4.11	Aprovação da taxa líquida de empréstimo com valor até €25.000	X							
4.12	Redução e cancelamento de garantia de risco	X							
5.	Recursos Humanos	A.P.	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
5.1	Aprovação de ações de formação não remuneradas no plano, com apoio a participação em seminários ou congressos	X							
5.2	Gestão de participação em ações de formação previstas no plano (com responsabilidade conjunta do administrador com superior hierárquico máximo de trabalho)	X	X					X	X
5.3	Alterações partidas em horários de trabalho sem aumentos de encargos, exceto desfornecimento (responsabilidade conjunta do administrador com superior hierárquico máximo de trabalho)	X	X					X	X
5.4	Aprovação de pagamento de Despesas/Auxílio de Custos	X							
5.5	Transferências subdelegáveis nos resumíveis de nível inferior de respetivas áreas						X		
	Participações de aziendas de trabalho e de saúde a seguradoras								

S.	Domínio financeiro	AP	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
6.1	Aprovação de cheques e transacções bancárias	X							
6.2	Aprovação de gastos com bens de consumo até €25.000	X							
6.3	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até €1.300								X
6.4	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até €3.000								X
6.5	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até €4.000			X					
6.6	Aprovação de despesas e gastos de serviços correntes de valor até €5.000		X						
6.7	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até €5.000	X							
6.8	Aprovação de despesas com juros bancários relativos à fatura e amortizações previstas autorizadas pelo CA				X				
7.	Domínio Institucional e Organizacional	AP	DR	DR_REG	DAF	RH	JUR	DEPT	ÁREA
7.1	Aprovação de reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais (apostilas técnicas)	X							
7.2	Enviado de comunicações internas no âmbito da responsabilidade ou designação	X							
7.3	Aprovação de objectivos anuais do segundo nível de reporte	X							

Outros Órgãos da Sociedade

Secretário da Sociedade

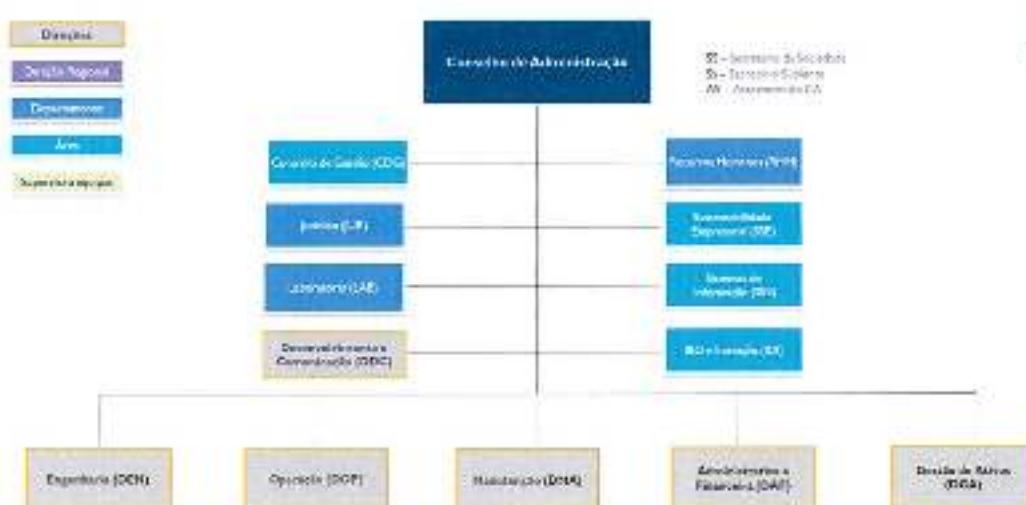
A Sociedade tem um Secretário e um suplente destes, com as competências estabelecidas na lei para o secretário da Sociedade (artigo 416º do Código das Sociedades Comerciais), designados pelo Conselho de Administração, na sua reunião de 6 de junho de 2014, que constam do quadro seguinte:

Órgão	Cargo	Nome
Secretário da Sociedade	efetivo	Marina Sofia Viana Marques
	suplente	Jacqueline Rodrigues Vieira

O Secretário da Sociedade tem como função principal secretariar e lavrar todas as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da ADTA.

Sem prejuízo de poder ser redesignado, as funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou.

Para o desenvolvimento da sua missão, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. organizou internamente os seus recursos em diversos órgãos funcionais que, no final de 2019, tinham a seguinte representação:



8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e da Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

- Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por dois administradores.

Em 2019 o Conselho de Administração reuniu 25 (vinte e cinco) vezes. Nenhum dos seus membros faltou injustificadamente às reuniões, tendo-se verificado três ausências, devicamente comunicadas e justificadas, tendo os ausentes nomeado o seu representante, e a quem couberam os poderes para apreciar, discutir e propor e votar, em seu nome, todos os assuntos da respectiva Ordem de trabalhos.

Em 2019 a Comissão Executiva reuniu 52 (cinquenta e duas) vezes. Nenhum dos seus membros faltou às reuniões.

- Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do CA	Unidade	Acumulação de Funções	
		Função	Regime
Nuno Rui Pinto Correia Faria	ANP SGPS SA	Dirutor da Engenharia	Privado
Armando Jorge Fausto Domingos	Junta de Freguesia de Foz das Paixões	Presidente de Junta de Freguesia de Foz das Paixões no Sul	Público

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Anualmente será emitido pelo (s) Administrador (es) Não Executivo (s), nos termos da Lei, um relatório de desempenho aos Administradores Executivos, não existindo quaisquer critérios pré-determinados aos quais o mesmo se subsume.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável, identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem quaisquer comissões no órgão de administração ou supervisão da Águas do Tejo Atlântico.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras. Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade a fiscalização compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor de Contas, ou Sociedade de Revisores de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu Presidente também por ela nomeado.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral que nomeia igualmente o presidente, não estando prevista para Tejo Atlântico, conforme decorre dos seus Estatutos, a designação dos demais órgãos acima referenciados.

Mandato (ano - fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	Designação
2017 - 2019	Presidente	Armando José de Sousa Resende	AG	26/04/2017	
2017 - 2019	Vogal	Catarina Alexandra Carvalho Freire	AG	07/11/2018	
2017 - 2019	Vogal	Carlos Marques Antunes Fernandes	AG	29/01/2017	
2017 - 2019	suplente	Tânia Estrela Góis da Cunha	AG	26/04/2017	

N.B.: na sequência do pedido de renúncia por parte de todos os membros foram estes novamente nomeados na AG de 5/4/2019

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e da Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outras. Deverão especificamente ser indicadas as actividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

Habilidades Académicas

- Bacharelado em Contabilidade e Administração de Empresas. Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).
- Licenciatura em Gestão de Empresas. Curso concluído em 1993 na Universidade Portuguesa (Porto).
- Revisor Oficial de Contas nº 1330 (CMVM nº 20160940) e Contabilista Certificado (nº 14129).

Actividade Profissional

- Setembro de 2006/2012 - Grupo Visabeira – Diretor da Área de Contabilidade e fiscalidade e responsável pela gestão de toda a informação que interage com os auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.
- De 2002 a 2006 - De forma a apostar na formação mais específica na área da contabilidade e auditoria financeira, regressou ao Porto, aos quadros da KPMG Portugal.
- De 2001 a 2002 - Auditoria interna em Grupo Multinacional Português (Grupo Visabeira), na área das telecomunicações.
- De 1993 a 2001 - Colaborador de empresa multinacional de auditoria financeira (KPMG Portugal – Porto). Desenvolveu as funções como Senior e Manager.

- De 1992 a 1994 - Colaborador da empresa multinacional de auditoria financeira (Frost & Young - Porto); Desempenho das funções como Staff e Senior;
- De 1990 a 1991 - Desempenho de funções em empresa do setor dos transportes e despechos aduaneiros (NFOTRANS). Controlor da área contabilística e financeira.

Vogal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

Habilidades Académicas

- Revisor Oficial de Contas inscrita com o nº 947 na Ordem dos Revisores Oficiais;
- Licenciatura (pré-Bolonha) em Contabilidade e Administração – Ramo Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) – outubro de 2004 a julho de 2005;
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército no Ministério da Defesa Nacional (MDN/EP) - outubro de 2001 a junho de 2004;
- Frequência da Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Pública ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa – 1ª edição 2019/2020

Actividade Profissional

- Desde 7 de novembro de 2018 até à presente data - Vogal do Conselho Fiscal das Águas do Tejo Atlântico - Grupo Águas de Portugal.
- Desde 01 de junho de 2016 até à presente data - Direção Financeira - Serviços Partilhados - Responsável pelas empresas Estamo - Participações Multilânea, SA e Conset - Promoção Imobiliária, SA (Empresas do Grupo Farmáfrica) na Farmáfrica, SGPS, SA;
- De 01 de julho de 2015 a 31 de maio de 2018 - Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Aprovisionamentos da Funpública, SGPS, SA;
- De 1 de setembro de 2012 até 30 de junho de 2013 - Lead of Compliance da Fundestimo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA;
- De 19 de abril de 2010 até 30 de junho de 2011 - Técnica superior no Departamento Administrativo e Financeiro da Sagestimo, SGPS, SA;
- De 3 de setembro de 2005 a 16 de abril de 2010 - Auditora Sénior na BDO & Associados, SROG, Lda.

Vogal do Conselho Fiscal - Carlos Manuel Antunes Bernardes

Habilidades Académicas

- Doutorado em Turismo, no ICI/ESHT, Universidade de Lisboa, em 2 de dezembro de 2015;

- Pós Graduação em Turismo (CTA), pelo GOT, Universidade de Lisboa, no ano letivo 2011/2012;
- Licenciado em Gestão de Empresas Turísticas e Hotéis, no Instituto Superior Politécnico do Oeste em 2011.

Actividade Profissional

- Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, desde 1 de dezembro de 2015;
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, de 2005 a 2015;
- Vereador na Câmara Municipal de Torres Vedras dos Pelourinhos de Ambiente e Serviços Urbanos, de 2003 a 2005;
- Vereador do Pelourinho do Turismo da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 1997 a 2001;
- Adjunto ao Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, de 1991 a 1997;
- Secretário da Junta de Freguesia do Túnel, de 1989 a 1997;
- Funcionário Público, desde 1988;
- Guia Transferista na Empresa Intercentro, Grupo Eurolines, responsável pela linha de Málaga, de 1986 a 1993.

Suplente do Conselho Fiscal – Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Habilidades Académicas

- Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Actividade Profissional:

- Iniciou a sua atividade profissional como Consultora da empresa António Borges – Consultores Associados, S.A. e foi Autora na Sociedade António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- Seguidamente desempenhou funções de gerência, exercendo o cargo de Gerente na Sociedade Auto Colar – Reparações Auto, Lda. e na Sociedade Auto Jardim de Lisboa – Automóveis de Aluguer, Lda.;
- Posteriormente foi Vocal do Conselho de Administração na Sociedade MIC – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e Vocal do Conselho de Administração na Sociedade Auto Jardim do Algarve Automóveis de Aluguer S.A..

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:

Torname nte a AdTA não tem Auditor Externo mas sim Revisor Oficial de Contas. Não existiu qualquer serviço adicional de revisão/auditoria para além dos previstos (demonstrações financeiras e PAO).

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Ao órgão de fiscalização não está cometida qualquer outra função.

A Águas Tejo Atlântico não dispõe de qualquer Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal, indicados no ponto 2, são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na Sociedade.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e da Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Lugar de realização	Interventores na reunião	Audição dos membros do Órgão de Fiscalização
12	ETAR da Acatara, Avenida de Ceuze, 1800-214 Lisboa	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

- Colaborador da Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda, com sede em Lisboa (com filial em Viseu), desde novembro de 2012;

- Vocal efetivo do Conselho Fiscal da Águas do Rego de Aveiro, S.A., desde o período de 2016;
- Vocal efetivo do Conselho Fiscal da SIMARSUL, desde o período de 2017 até novembro de 2018, altura em que apresentou a sua renúncia.

Vocal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

- Desde 7 de novembro de 2018 até à presente data - Vocal do Conselho Fiscal das Águas do Tejo Atlântico - Grupo Águas de Portugal;
- Desde 31 de junho de 2018 até à presente data - Direção Financeira - Serviços Partilhados Responsável pelas empresas Estamo – Participações Imobiliárias SA e Corsest – Promoção Imobiliária, SA (Empresas do Grupo Parpública) na Parpública, SGPS, SA;
- De 01 de julho de 2015 a 31 de maio de 2018 - Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Aprovisionamentos da Parpública, SGPS, SA;
- De 1 de setembro de 2012 até 30 de junho de 2018 - Lead of Compliance da Fundesiamo Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA;
- De 19 de abril de 2010 até 30 de junho de 2015 - Técnica superior no Departamento Administrativo e Financeiro da Segestamo, SGPS, SA;
- De 5 de setembro de 2005 a 16 de abril de 2010 - Auditora Sénior na BDO & Associados, SROG Lda.

Vocal do Conselho Fiscal - Carlos Manuel Antunes Bernardes

- Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras desde 1º de dezembro de 2015;
- Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Torres Vedras desde dezembro de 2015;
- Organizador Quality Coast e membro do Comité Consultivo Político da CIVITAS Initiative;
- Em setembro de 2016 foi nomeado Embaixador Green Destination para a Europa.

Suplente do Conselho Fiscal - Patrícia Isabel Sousa Calcinha

- Exerce a atividade de Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas;
- Desde abril de 2017, Vocal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

B

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

S

N

M

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas foi eleita em Assembleia Geral de 5 de abril de 2019, sob proposta do Conselho Fiscal, para o mandato 2019/2021. Todas a demais informação solicitada neste enunciado apresenta-se refletida no papo constante do nº3 do presente relatório.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Considerando se quer o exposto em quer o previsto no artº 54.º da Lei 30/2015, de 7 de setembro, naca há a referir.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A 6 abril de 2019

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC	Designação					
			Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Período (1)	Data	Datas de Contrato
2019-2021	Efetivo	José António Vaz Revisão, Auditores & Assessoria S.A. ROCO/ROSC	175	2019000	401	2019/2021	07/09/2019	07/09/2021
2019-2021	Suplente	José António Vaz Revisão, Auditores & Assessoria S.A. ROCO/ROSC	175	2019000	402	2019/2021	07/09/2019	07/09/2021
<hr/>								
Revisor Oficial de Contas		Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 (D) - Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (E)						
		Válida (1)	Válida (2)	Identificação do Serviço	Válida (3)	Válida (4)		
Ensaio & Teste, S.R.L.		1746700 €	1746700 €			1746700 €		

A partir de abril de 2019

Revisor Oficial de Contas	Nome	Motivo da SROCS	1º de Janeiro de 2019	31 de Dezembro de 2019	Variação (%)	Data	Descrição	Motivo da alteração da SROCS	Motivo da alteração da SROCS
Mr. José Luis Gómez García	Revisor Oficial de Contas Resposta à Consulta de 2019		0,00	0,00	0,00	2019-04-01	Adoptado		
Mr. José Luis Gómez García	Revisor Oficial de Contas Resposta à Consulta de 2019		0,00	0,00	0,00	2019-04-01	Adoptado		
Mr. José Luis Gómez García	Revisor Oficial de Contas		0,00	0,00	0,00	2019-04-01	Adoptado		
Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (€)						
Revisor Oficial de Contas	Valor (1)	Valor Final	Identificação do Serviço	Valor (2)	Valor Final				
Revisor Oficial de Contas & Asociados Sociedade de Resolução de Créditos, Lda.	11 205,8	11 205,8	-	-	11 205,8				

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável. (não aplicável à AdTA)

F. Conselho Consultivo (não aplicável à AdTA)

G. Auditor Externo (não aplicável à AdTA)

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Os Estatutos da Sociedade são alterados mediante deliberação das autoridades em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e uma política de proteção de dados pessoais.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Tejo Atlântico, S.A. encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na Sociedade, tendo o grupo AdTA definido dois canais de comunicação consistente sejam colaboradores ou empresas externas:

- **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- **Empresas Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaacp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou, a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde de Seabra n.º 3, 1700-421 LISBOA.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou empresa externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da empresa visada, devendo essa dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada acima indicada.

No que concerne à política de proteção de dados, aprovada em reunião de Conselho de Administração de 20 de dezembro de 2018, ficou determinado ser a Empresa do Grupo Águas de Portugal a empresa responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos.

Por conseguinte o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais devem ser encaminhados para o Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Águas de Portugal, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpd@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Águas de Portugal, Rua Visconde de Seabra 3, 1700-421 LISBOA. Por último, e sem prejuízo de poder apresentar reclamações diretamente ao Grupo Águas de Portugal através dos contactos disponibilizados para o efeito, o titular dos dados pessoais poderá recorrer e retardo para a Autoridade de Controlo, utilizando os contactos disponibilizados por essa empresa para o efeito em <http://www.cndd.m>.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de fatores existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. possui um Parceiro de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Criminais onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos institucionais que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

De acordo com o artigo n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei (DL) n.º 153/2013, de 3 de outubro, anualmente, será efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos da Corrupção e Infracções Contra as empresas, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu site ou internet.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção da 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesses, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de riscos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos

I. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abranger todos os riscos relevantes para a empresa).

A Tejo Atlântico e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparéncia da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estes preocupações transversais ao grupo AdP no qual a Tejo Atlântico se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilização do controlo interno existente nas empresas, a AdP/SCSP aprovou, no decurso de 2019 o projeto de definir, criar e implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo. Para tal, de entre os vários modelos de controlo interno existentes, selecionou o CJSO da COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), como o modelo a implementar, por considerar ser o mais adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Recorre e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a percepção de controlo da sua pessoa;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e avaliação dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretrizes da entidade;
- Ocorrem por todo a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que servem para a gestão e controlo do negócio.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade do desempenho do SCI ao longo do tempo;
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

No desenvolvimento do projeto, com base nas orientações estratégicas e as contas significativas, a AdP SCI PS identificou os 35 processos considerados como críticos no grupo AdP e priorizou 3 processos para os quais foi efetuado o respetivo mapeamento: a identificação dos eventos de risco e riscos associados e dos controlos implementados para a sua mitigação, em duas empresas piloto.

Paralelamente foram desenvolvidos, encontrando-se em fase de conclusão, o relatório de definição das métricas a utilizar na avaliação anual do SCI, bem como o Manual de Controlo Interno do Grupo, no qual se incluem as Matrizes de Controles e Riscos dos processos mapeados.

No seguimento encontram-se previstas a implementação da metodologia de controlo interno aprovada na Tejo Atlântico, bem como a implementação do Manual de Controlo Interno, o qual compreenderá o necessário ajustado à realidade dos riscos e controles estabelecidos na empresa. Será promovida sensibilização e formação sobre a matéria, e dada continuidade ao mapeamento dos restantes processos identificados como críticos.

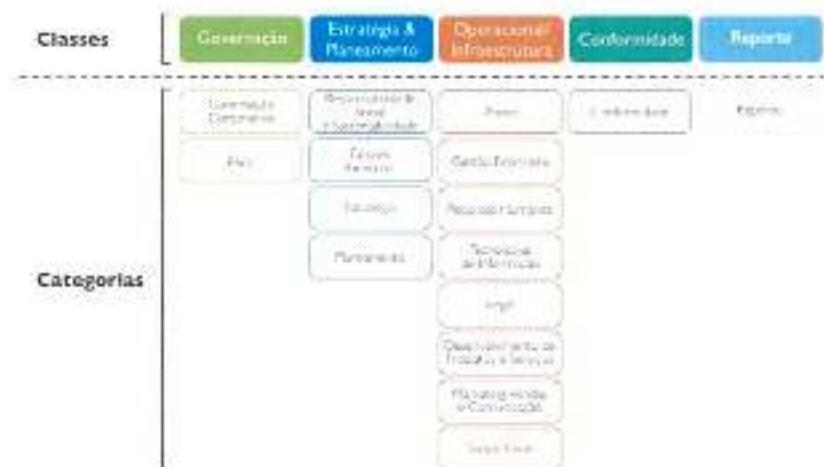
Finalizada a implementação do modelo, as métricas de avaliação estabelecidas conjugadas com as auditorias de controlo interno e situadas encadeadamente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará afetar-se o as cinco componentes do controlo interno se encontrarem a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da Tejo Atlântico e certificar-se o SCI é eficaz.

As alterações acima mencionadas configuram ainda a revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na Tejo Atlântico, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, irrelevantes à atividade e que resultam na sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura da risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controles em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a habilitação das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos encadeáveis num patamar considerado não aceitável, ou detectadas insuficiências ou falhas na análise dos controles que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para mitigar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e das suas intenções às empresas participadas em posição maioritária.

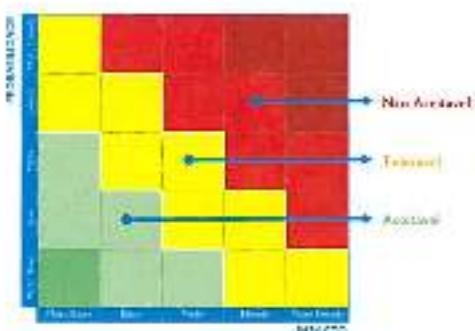
Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um acordo prévio de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela Águas do Tejo Atlântico, SA, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qual o acionista maioritário. A abrangência dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela Águas do Tejo Atlântico, SA, a respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

st
B
M
B

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inherente e residual. Desta forma, procura-se aferir a eficácia do SCI instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de factores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instaurada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadra num patamar tolerável ou não aceitável são elaborados, aprovados e adoptados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver e estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e, respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efectuada.

(Assinatura)
B A
A
V M
Tendo a criação da empresa ocorrido recentemente e considerando que a realização de uma adequada avaliação do risco pressupõe a existência de maturidade na implementação dos processos de negócio, um adequado nível de conhecimento destes, dos riscos associados e dos controlos implementados, conjugado com a implementação do modelo de Controlo Interno no Grupo AcP, ficando não procedente a avaliação de risco em 2019.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno de empresas, reporta directamente ao Conselho de Administração da AcP SGPS, tendo reforçada a sua independência perante as administrações das empresas sujeitas e estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, optimizando os recursos disponíveis e evitando a superposição de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aterir o nível de controlo, estando as mesmas a ser implementadas, face à recente constituição da empresa.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

- Compras e Logística, Gestão de Ativos e Jurídica – monitorizam processos e contratos;
- Sustentabilidade Empresarial – monitoriza os riscos de qualidade, ambiente e segurança;
- Direção Financeira – monitoriza os riscos financeiros;
- Planeamento e Controlo de Gestão – monitoriza a atividade financeira e operacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, os principais riscos a que a empresa está exposta são os seguintes:

- Envolvente política, económica e financeira

Risco de ocorrências de carácter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

- Capacidade técnica e humana

Risco de não alcance dos objetivos definidos para a Organização, decorrente da dificuldade na manutenção e gestão dos meios técnicos, humanos e financeiros adequados e suficientes para a operação do negócio.

- Infiltrações de saneamento em alta

Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avanços e faltas não detetadas a tempo, dano ao meio ambiente da infraestrutura e ausência de redes separativas.

- Catástrofe

Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto no nível da continuidade do negócio.

- Segurança física das instalações

Risco de perdas materiais e financeiras, resultante de danos provocados nos ativos da Organização decorrentes de uma inexistente ou inadequada medida de mitigação de eventos de carácter humano, natural ou processual.

- Gestão de talentos

Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da Organização, decorrente de:

- Um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da Organização;
- Uma, inefficiente e inacessível avaliação de desempenho;
- Uma política de formação desalinhada com o incremento de competências; e
- Uma, inefficiente política de gestão de carreiras.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procederá à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inherente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido o risco com Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consciente a duração do período de tratamento do risco, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas referido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e da gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e sua dede da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal, por via da elaboração de relatórios de atividades onde se explicam e decomponem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hipervigação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.
Sendo uma empresa do Setor Empresarial do Estado, a Sociedade está obrigada ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ao Código das Sociedades Comerciais e ao Estatuto do Gestor Público,

qualmente está a empresa obrigada ao cumprimento do Código de Procedimento Administrativo, bem assim como as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos,

A Sociedade está igualmente obrigada à observância e cumprimento das Orientações que lhe sejam fixadas pelos acionistas ou respetiva Tutela e outras autoridades administrativa, reguladoras e/ou fiscalizadoras.

Os regulamentos internos da empresa baseiam-se na legislação em vigor, nas orientações da ERSAR e do Grupo AdP, nos requisitos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Gestão de Energia e Responsabilidade Social, normativos em que a empresa se encontra certificada, e nas boas práticas de gestão.

Os regulamentos internos aprovados pelo Conselho de Administração, estabelecem os princípios, regras e condições a adoptar no desenvolvimento da atividade da empresa, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização dos procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações da tutela, destacando-se:

- **Código de Conduta e Ética**

Reúne os valores e os princípios que alimentam a cultura empresarial do Grupo AdP, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devem observar. Aplica-se a todos os colaboradores da empresa independentemente do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupam, estando também disponível no site da empresa.

- **Manual do Governo da Sociedade**

Destina-se a compilar as normas constantes dos Estatutos da Sociedade e as deliberações e regulamentos internos aprovados em Conselho de Administração, referente às diversas áreas da empresa, visando a partilhar o conhecimento das instâncias fundamentais do Governo da Sociedade, pelos colaboradores da empresa, dotar a organização com um instrumento que melhore as suas práticas, concertando num único documento, normas, deliberações e regulamentos que se encontram dispersos.

- **Manual de Delegação de Competências**

Estabelece a delegação de competências, considerando se delegação como o processo de atribuição de responsabilidade do exercício de uma atividade e a correspondente autoridade para o efeito. O disposto neste Manual deve ser articulado com outras disposições da Sociedade, partindo, armazena com o Manual de Governo da Sociedade e o Código da Contratação Pública.

- **Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas**

Têm como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probas desde de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

• **Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço**

Define as regras e procedimentos a observar na aquisição, atribuição e utilização das viaturas do serviço da Águas do Tejo Atlântico. Define-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos bem como a corangéncia, da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas.

• **Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos**

Tem por objetivo definir a Política de Subsídios, Patrocínios e Donativos e assegurar que a atribuição de benefícios no universo empresarial do Grupo AdP cumre a mesma é efectuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Correias e atende aos princípios da sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais (Micenato).

• **Regulamento de Marcação de Viagens e Estadias**

O presente Regulamento, aplicável a todas as marcações de viagens e estadias nacionais e internacionais, relativas a colaboradores das empresas maioritariamente participadas, direta e indiretamente, pela AdP SGPS em posição de controlada, tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no procedimento de marcação de viagens e estadias, nacionais (em Portugal Continental, Açores e Madeira) e internacionais (na Europa e no resto do mundo).

• **Procedimento e Regulamento para realização de visitas às infraestruturas operacionais da AdTA**

Estabelece a metodologia, as regras a adoptar e define os princípios da segurança e ambiente, da eficiência e da responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização de visitas de estudo e técnicas às infraestruturas operacionais de saneamento da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

• **Regulamento de Utilização de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos**

Tem por objetivo formalizar os procedimentos de acesso e utilização dos postos de carregamento de veículos elétricos que integram a rede móvel existentes em qualquer instalação onde a Empresa opere para carregamento de viaturas elétricas.

• **Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados**

Estabelece os termos e condições ao abrigo dos quais as empresas do Grupo Águas de Portugal recolhem e tratam os dados pessoais dos seus stakeholders no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

- [Manual de Empresa Corporativo](#)

Tem por objetivos garantir a coerência gráfica das diferentes manifestações da marca, estabelecendo uma empresa coesa, sólida e facilmente reconhecível para todos os empresários do Grupo. As diretrizes definidas neste manual permitem a normalização e a correta utilização dos elementos gráficos que constituem o património da imagem do Grupo Águas do Portugal, nomeadamente o logótipo e os elementos de tipografia institucional, nas peças e suportes de comunicação que venham a ser produzidos.

- [Manual de Responsabilidade Empresarial](#)

Estabelece os processos e procedimentos do sistema de responsabilidade empresarial da empresa, tendo como referenciais as normas internacionais respetivas. Este constitui a estrutura base para assegurar a implementação e manutenção dos sistemas de gestão adotados na empresa, de modo a satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes e outras partes interessadas.

- [Manual de Carreiras Empresas do Setor da Água](#)

Define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento das colaboradoras das empresas integradas nas unidades de negócio de água (UNAPD e UNADR), bem como a mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes. O disposto neste política não se sobrepõe ao disposto em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho existentes nas empresas. No caso de vir a ser celebrado um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), que integre as empresas enquadradas nas unidades de negócio de água, as disposições só incluirão aquelas que colidam com o disposto neste manual passando a prevalecer e a ser praticadas com efeitos a partir da data de entrada em vigor do mesmo ACT.

- [Política Remuneratória Empresas do Setor da Água](#)

Esta política visa definir regras claras de enquadramento e progressão salarial e igualmente normalizar a atribuição de subsídios e outras remunerações complementares nas Empresas, garantindo, ainda assim, uma flexibilidade que permita adequar as práticas de gestão de recursos humanos às reais necessidades das empresas. Esta política geral não incide sobre remunerações ou subsídios que devam ser atribuídos por força da legislação em vigor ou resultantes das garantias e direitos de colaboradores estes em defesa de interesse público ou figura equivalente.

- [Regulamento de Valorização Profissional](#)

O presente regulamento interno fixa os termos da comparticipação das empresas do Grupo em matéria de incentivo à participação dos seus colaboradores em programas de Pós Graduação em Universidades ou Escolas Superiores, em ações de formação externa, no País ou no Estrangeiro, em domínios e setores relacionados com a sua atividade e que contribuem inelutavelmente para o aumento do seu capital.

intelectual, bem como a sua participação em Associações Profissionais ou de Classe que contribuem para a sua valorização profissional ou se mostrarem adequadas ao prosseguimento dos fins da Empresa.

- **Manual da Qualidade do Laboratório**

Descreve o explicito funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório para o desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do Sistema de Gestão do Laboratório, seguindo o referencial normativo, definindo a Organização das Funções, os Meios, os Procedimentos, e as Respostas / ações adotadas pelo departamento para assegurar a qualidade dos serviços fornecidos aos Clientes e a conhecimento na sua avaliação, construindo o suporte material de referência para os procedimentos da acreditação dos ensaios do Laboratório, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2005 e os requisitos da empresa acreditadora.

- **Manual de fornecedores - requisitos de fornecimento no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial**

Define os requisitos e regras específicas para a relação contractual com os Fornecedores de forma a garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como os requisitos das normas subscritas, designadamente ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 50001 (Energia) e OHSAS 18001 (Segurança e Saúde do Trabalho), entre outros, os quais visam assegurar o cumprimento da Política de Sustentabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, SA.

- **Manual de Funções Organizacionais**

Define a estrutura orgânica da Águas do Tejo Atlântico, SA e as atribuições de cada órgão que a constitui.

- **Manual de Compras**

Tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no processo de compras.

- **Manual de Contratação Pública e «Boas práticas em contratação pública»**

Visa uniformizar procedimentos de contratação públicos (Régime Geral) no nível das empresas do GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL (Grupo AdP) e garantir a observância de requisitos legais e de recomendações corporativas relativos a procedimentos de contratação pública, em face das alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos (CCP) pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2018, bem como trazendo um guia que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação do referido diploma legal.

Sendo uma empresa muito recente, que ainda se encontra a desenvolver e implementar a sua regulamentação interna, a Sociedade pretende assegurar que nas diversas interfaces internas ou externas,

que caracterizam a sua atividade, os colaboradores estão conscientes dos seus direitos e obrigações, e desenvolvem o seu trabalho respeitando valores de ética e de integridade, dando cumprimento ao compromisso refletido na política, missão e visão da empresa em matéria social e laboral.

Todos os regulamentos, códigos e manuais acima mencionados encontram-se disponíveis no software de Gestão Documental do Sistema, bem assim como permanentemente atualizados e convenientemente controlados pela Área de Sustentabilidade da AdTA, sendo as versões disponibilizadas na intranet da empresa.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (veja artigo 17.º do RISPE).

A situação da AdTA, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparéncia, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade, defesa e proteção do meio ambiente, a transparéncia nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

O Código de Conduta e Ética, que foi aprovado em 23 de maio de 2017, está disponível no site da empresa através da seguinte hiperligação: <https://www.aguasdoajoatlantico.adp.pt/content/codigo-de-conduta-e-etica>, tal como já exposto no ponto anterior do presente Relatório.

O código de ética da AdTA tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética devem ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das empresas que prestem serviços à AdTA, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

- B*
- A*
- V*
3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometidas por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometidas por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao site na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

O Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas existente na empresa tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos recursos e pela implementação e gestão do plano.

Foi adotado na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível neste na empresa através da hiperligação: <https://www.aguasdoatejatlantico.arp.pt/comem/p-aro-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>, tal como já explicado no ponto 1 deste capítulo.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e outras empresas. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção de Corrupção, de 1 de junho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e relativamente à atividade da AdTA em 2018 foi elaborado, num relatório sintese, das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o qual virá a ficar disponível para consulta no site da AdTA.

D. Deveres especiais de informação

- i. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) e i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório de Governo Societário da empresa, os quais são disponibilizados no site da mesma.

- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

- d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

- e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do Conselho Fiscal são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparéncia a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos à informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do R/SPE).

B
A
V Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponíveis no site da empresa.

Nº E. Sítio na Internet

Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RGPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/identificacao-da-Sociedade>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-Sociedade>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respectivos elementos cumulares, bem como as respectivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/orgaos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/indicadores-financeiros>

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/misao-e-visao>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Recebimentos Subsídios 2019

Subsídios ao Investimento:

PCDIUR	1 311 712,4 €
Fundo ambiental	50 000,00 €
Fundo Eficiência Energética	4 463,96 €
	203 202,10 €

Subsídios à Exploração:

Projecto ID Rescue	30 152,26 €
Projecto Ilega... FDFP Terça	97 953,65 €
Projecto Universitária H2	56 625,04 €
Istigos - II E.P.	13 730,89 €

198 825,86 €

A divulgação dos elementos relativos à empresa é efetuada no endereço do Site da Internet da Águas do Tejo Atlântico em www.adta.pt encontrando-se as respectivas correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

I. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

Em 28 de abril de 2017 foi celebrado o Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas do Tejo Atlântico, tendo sido atribuída à empresa a Concessão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste.

O referido sistema multimunicipal, gerido e explorado pela Sociedade Águas do Tejo Atlântico, SA, integra os antigos Sistemas Multimunicipais de Saneamento da Costa do Estoril, do Tejo e Trancão e do Oeste, existentes à data da sua fusão no sistema multimunicipal de abastecimento de Águas e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e que eram explorados e geridos pelas Sociedades SANEST, SA, Simtejo, SA e Águas do Oeste, SA.

A constituição da AdTA decorre, portanto, da fusão do anterior Sistema Multimunicipal de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e da Sociedade que o geria, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, criada pelo Decreto Lei nº 94/2011, de 29/01/2011 e cuja gestão ficou em mãos a cargo da Empresa Pública de Águas Livres/EPA, nos termos deste último diploma.

A criação de nova empresa gestora, proporciona a otimização das energias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como na sustentabilidade económica e financeira do conjunto dos sistemas, sendo, assim, pautada por objetivos estratégicos e de interesse nacional.

Estes objetivos justificam que se dote essa concessão de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema, para a respetiva estabilidade tarifária, para mitigar a heterogeneidade dos sistemas extintos, designadamente através do estabelecimento de um prazo de vigência adequado.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das aferições de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

A empresa deve apresentar evidência do seguinte:

- Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Durante o ano de 2019 não ocorreu qualquer pedido por parte da concessionária à tutela, para revisão e/ou alteração do contrato de concessão celebrado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Remuneração dos Dirigentes	Deliberação do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com Parecer Prévio da AzP-SCPS

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carecem sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carece sempre da assinatura de um administrador.

3. Evidenciado ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (edição CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impeditimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à Sociedade declaração de irexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Órgão	Cargo	Nome
Comissão de vencimentos	Presidente Vogal	Dra. Carla da Conceição Afonso Correia Dr. Paulo Jorge Pinto da Silva ¹

¹ Renúncia com efeitos a 22 de julho de 2019.

C Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

As remunerações dos administradores, sem prejuízo dos casos da opção pelo vencimento do lugar de origem, são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

As remunerações dos órgãos de fiscalização foram aprovadas na Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 com os seguintes valores:

⇒ CONSELHO FISCAL

Presidente: Remuneração Fixa: Remuneração mensal líquida de 1.362,01 € (mil trezentos e sessenta e dois euros e um centímo), paga catorze vezes ao ano. No caso de exercício de funções não abrangendo o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efectivo do exercício de funções.

Vogais: Remuneração Fixa: Remuneração mensal líquida de 1.021,51 € (mil e vinte e um euros e cinquenta e um centímos), paga catorze vezes ao ano. No caso de exercício de funções não abrangendo o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efectivo do exercício de funções.

⇒ SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Remuneração: Valor a acordar entre a Aguas do Tejo Atlântico, S.A. e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do descreto SET n.º 764/2012, de 25 de maio.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo: (i) contributo do esforço financeiro público; (ii) volume de emprego; (iii) avales líquidos e (iv) volume de negócios. A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da Sociedade para efeitos de remuneração, no caso da Águas Tejo Atlântico, empresa da Tipologia B. Em cumprimento do EGP, aos membros do órgão da administração são extensivos os benefícios sociais em vigor na Sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente atribuída a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS quer em sede da Segurança Social.

Relativamente ao órgão de fiscalização, lhes fixa-se uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, sem a atribuição de qualquer benefício.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da Sociedade, a longo prazo, atendendo à sua natureza, dimensão e complexidade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho neste componente.

Relativamente ao exercício de 2018, não há lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e n.º 1 do Artº 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro)

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não Aplicável

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não Aplicável

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Vão existir regimes complementares de pensões ou se reforma antecipada para os administradores em benefício individuais.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelas membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do CA	Fixo(a) [S/N]	Classificação [A/B/C]	FCP	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
António Alberto Correia Freitas	S	B	4 864,34 €	1 945,79 €
Cristina Maria Nobre Cardoso Dias Ferreira	S	B	3 891,47 €	1 555,59 €
Hugo Filipe Xambra Bento Ferreira	S	A	3 891,47 €	1 555,59 €
Nuno Telmo da Cunha Góis Ferreira	S	A ¹	-	-
José Manuel de Castro Baptista Almeida	S	A ¹	-	-
Armando Jorge Paulino Domingos	S	A ¹	-	-

¹⁾ Os Administradores não executivos só auferem qualquer remuneração, de acordo com a Ata da Comissão de Verificação.

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixo (1)	Variável (2)	Valor Bruto	Reduções Remuneração(s) (3)	Valor Bruto Final (4) = (3)-(1)
António Correia Freitas	31 347,91 €	-	31 347,91 €	4 367,37 €	26 980,54 €
Cristina Ferreira	24 077,75 €	-	24 077,75 €	3 653,89 €	20 423,86 €
Hugo Xambra Bento Ferreira	24 077,75 €	-	24 077,75 €	3 653,89 €	20 423,86 €
			277 502,60 €	1 075,46 €	276 427,14 €

(1) Custo da remuneração fixa correspondente ao vencimento bruto respeitante à respectiva faixa (ver tabela).

(2) remuneração variável (125% de 1.º 2.º A.G.O. de 30 de Junho).

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (%)					
	Socorro à Retribuição Vencimento	Variação do Património Social			Fornego Anual Médio de Utilização	Fornego Anual Médio de Utilização
		Máximo para A.C.P.	Rec. Efetua	Exigível/Anual		
António Correia Freitas	71,4%	1 421,17 €	97	2 352,01 €	96,07 €	10 112,1 €
Cristina Ferreira	71,4%	2 109,41 €	100	3 053,95 €	92,92 €	15 223,5 €
Hugo Xambra Bento Ferreira	71,4%	3 122,10 €	95	4 787,15 €	107,74 €	17 771,1 €
	21,5%	4 055,25 €	100	58 820,24 €	115,81 €	4 122,18 €

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras Sociedades, em relação de domínio ou de grupo, cujas se encontram sujeitas a um domínio comum, aos vogais executivos, cujo vencimento é pago pela Águas do Tejo Atlântico. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela Águas do Tejo Atlântico, são remunerados nas respectivas empresas.

- D*
3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

- A*
4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

- B*
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Remuneração Anual (€)

Membro do Conselho Fiscal	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
António José da Costa Resende	19.028,12 €	9.034,12 €	10.994,74 €
Catarina Alexandre Carvalho Tirs	12.100,20 €	7.150,4 €	10.550,74 €
Carlos Manuel Ayunes Fernandes	-	-	-
Patrícia Isabel Soárez Cádima		1.603,42 €	31.700,48 €

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Plano de Trabalho - Fim	Cargo	Nome	Valor da Saldada (€)	Valor Bruto Autorizado (€)	Descrição
2017 - 2017	Presidente	Bento António de Mendonça Alves Lopes	325.000	-	NC
2017 - 2019	Sup. Presidente	Paulo Manuel Marques Lopes	420.000	-	NC
2017 - 2019	Secretário	Azul Cristina Ribeiro Pacheco	325.000	-	NC
					1.060.000

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

I. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Para além do cumprimento de todas as obrigações legais e estatutárias em matéria de divulgação de informação, a Águas do Tejo Atlântico está consciente das suas responsabilidades enquanto empresa prestadora de um serviço de interesse público que interage com vários parceiros, os quais, directa ou indirectamente, constituem partes interessadas no desempenho da sua atividade.

Da empresa concedente da gestão no Sistema Multimunicipal, emanam um conjunto de orientações, que norteiam a empresa no cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

A Águas do Portugal (ADP), SGPS, enquanto acionista majoritária detentor de um relevante know-how e experiência acumulada no setor, representa um pilar fundamental na gestão estratégica da empresa.

Com um duplo posicionamento, os municípios apresentam-se simultaneamente como acionistas e clientes/utilizadores do Sistema Multimunicipal.

No que diz respeito às populações cuja, embora indirectamente, beneficiam consideravelmente do Sistema Multimunicipal, importa referir, no âmbito da comunicação da empresa, a ênfase dada pela Águas do Tejo Atlântico no desenvolvimento de diversas ações junto das populações da sua região.

No que se refere ao relacionamento com os fornecedores e com as diversas empresas do setor de água, se destaca a Empresa Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a Administração para os Recursos Hídricos (ARH); a empresa procura estabelecer relações estáveis e de confiança.

O controlo das transações com partes relacionadas é o que consta do cosselho de preços de transferências, elaborado anualmente por auditores externos.

As transações com partes relacionadas em 2019 foram as seguintes:

*A**B**B**B*

	2019	Empresas mãe	Municípios	Outras empresas do grupo	Comunicação social
Acção de Iberdrola (nota 10)	14 603 948,00 €				
C. entre:		10 259 301,90 €			
• Águas das Beiras e Serra da Estrela	14 724,00 €			407,219,00 €	
• Ad. - Interconexão					
Reserva:					
• Águas do Vale do Tejo			172,279,00 €		
ETAL			33,940,00 €		
Municípios:					
• Obras e Equipamentos:	234 439,00 €	232 132,00 €	90 480,00 €	129,00 €	
• A.P. - Serviços					
• Ad. - 689,28				41 131,00 €	
Reserva:					
• Águas do Vale do Tejo				11 149,50 €	
• ETAL					
Vendas e prestação de serviços a Municípios (nota 27.1.)	76 629 017,00 €				
Outros rendimentos:			1 876,00 €		
• Reservas:			591,00 €		
• L.V.M.			5 200,00 €		
Total rendimentos (nota 27.1)	217 86,00 €				
A.P./SCPS	217 86,00 €				
Gastos - Recursos próprios:				2125,400 €	
• Taxas de serviço (nota 30)	240 424,00 €				
Outros gastos:	10 052,00 €		131 657,00 €	37 204,00 €	
• A.P. - Serviços			108 756,00 €		
• Simões:			36 018		
• A.P. - Turismo			5 038,00 €		
ETAL			22 323,00 €		
Gastos financeiros (nota 30)	475 03,00 €				

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:

A empresa, durante o ano de 2019, aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

A Águas do Tejo Atlântico não efetuou qualquer transação fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

As nível nos fornecimentos e Serviços Externos, que em 2019 atingiram mais de 5% do universo dos Serviços de administração, gestão e assistência técnica da empresa são de referir as seguintes:

- ENDESA - Eletricidade
- TERRA FÉRTIL - tratamento de águas
- BERDROLA CLIENT PORTUGAL UNIPessoalLDA
- ÁGUAS DE PORTUGAL SGPS, SA

Nº	Denominação	Valor (€)	%
50001927	ENDESA ENERGIA, SA	674 172 €	73%
500044745	TERRA FÉRTIL - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE LAMA, SA	1 742 684 €	4%
501124000	BERDROLA A.C. IPN PORTUGAL UNIPessoalLDA	100 602 €	1%
503093742	ÁGUAS DE PORTUGAL SGPS, SA	240 232 €	5%

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

I. Estratégias adoptadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2019 continuámos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da combinação de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. encontra-se uma empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolvendo uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garante uma melhor qualidade do serviço prestado, e menores tarifas para a comunidade.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações binólicas – simbióticas – com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de escala interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, no plano setorial FNSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

Estratégia de Sustentabilidade

Simbiose com Ambiente

Princípio: Gerir o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuir para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- ✓ Garantir a excelência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Princípio: Garantir a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e outros parceiros interessados
- ✓ Garantir a credibilidade, transparéncia e rigor do modelo de gestão do Grupo
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestar um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade dos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualificação das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto

- ✓ Personas zar: simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade.

(Assinatura)
Simbiose com os Colaboradores

Princípio: Valorizar a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

(Assinatura)
Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- ✓ Garantir a qualidade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

(Assinatura)
Simbiose com a Comunidade

Princípio: Promover a aproximação crescente à comunidade

(Assinatura)
Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

No que diz respeito ao grau de cumprimento das metas fixadas, consideremos que o grau de cumprimento verificado pode ser considerado como clíngico de modo satisfatório, considerando a Política de Sustentabilidade Empresarial e os processos da gestão, e respetivos indicadores e objetivos definidos, prosseguidos com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e o seguimento dos referenciais normativos pelos quais a empresa se encontra certificada, conforme se pode consultar em diversos pontos do presente Relatório de Governo e no Relatório e Contas de 2019, desta Sociedade. Imediatamente o momento de revisão pela gestão de topo, com periodicidade anual, onde é analisado o desempenho do Sistema de Responsabilidade Empresarial implementado de forma a assegurar a sua continuação, adequação, eficácia e alinhamento com a orientação estratégica da empresa, comprova isso mesmo.

Em 2019, a Tejo Atlântico deu continuidade ao processo de manutenção e alegamento da certificação nas vertentes de qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho e energia. E, nesse contexto, alargou a

certificação em segurança e saúde no trabalho pela OSHAS 18001, a mais 27 subsistemas que representam 58% da infraestrutura da empresa, o que se reflete na melhoria das condições de segurança.

No âmbito da ISO 50001, foi também promovido o alargamento da fronteira da certificação do sistema de gestão de energia a mais 9 instalações (Fábricas de Água de Alcântara, Frielas, Nazaré, Alverca, Acoagüia da Baleia, Carregado, Vila Franca de Xira e Torres Vedras e Estação Elevatória 3 de Alcâncara) representando 90% dos consumos de energia da Tejo Atlântico.

No final do ano de 2019, das 57 medidas previstas no Plano de Hidráulica e na Produção de Energia (PEPE), 41 encontram-se efetuadas e disponíveis para funcionamento, 9 medidas estão em execução, 9 em contratação e 5 em estudo.

Relativamente aos recursos humanos, a sua valorização constitui uma prioridade e evada das políticas da Empresa, assumindo a formação um papel nuclear na melhoria dos níveis de qualificação dos seus ativos, como forma de motivação e valorização do seu desempenho profissional.

No ano de 2019, a AdTA abraçou a política de Grupo de Igualdade de Género e de Conciliação das Obrigações Profissionais e Familiares sendo esta não só um fator de desenvolvimento que permite equilibrar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades. O Grupo Águas de Portugal, reconhecendo a importância e a maioria de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas actividades profissionais bem como na vida familiar, pretende, com esta política, cumprir o seu contributo ativo para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade.

Na relação e envolvimento com os stakeholders por forma a adoptar boas práticas, o projeto VIRA foi também uma "marca" relevante de 2019. Com o desenvolvimento do conceito VIRA, cerveja produzida com água+ (água residual tratada), pretendeu-se abertar a sociedade para a lógica da economia circular nomeadamente, da capacidade da Tejo Atlântico em tratar a água residual ao nível das maiores exigências de utilização.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numérica de aumento na eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa ligação transparente e credibilizante.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas da uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores do Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3. Forme de cumprimento dos princípios inherentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efectiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades,

aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Carregar o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos colaboradores do grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais altas, enquanto na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 38 anos.

No que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, estão ambos os géneros humanos representados em todas as categorias profissionais.

	2019	%	2016	%	2017	%
Mulheres	135	76,76%	101	77,82%	96	76,48%
Homens	45	23,24%	33	22,18%	31	23,52%
	180	100,00%	134	100,00%	127	100,00%

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de conduta e ética do Grupo AdP. De rezaçar, que a holding é uma das empresas pioneiras na adesão a código de conduta "Empresas e HIV", promovido pela Plataforma Labore contra a Sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infecção pelo HIV no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

A grande aposta na educação ambiental

O Grupo AdP está integrado na comunidade, certificando ativamente com a comunidade, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia.

Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de caráter ambiental, aos diversos públicos alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água, para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras empresas), têm tido um forte impacto a nível nacional.

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu core business. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, à simultaneamente, fornecedor e cliente das energias que carregam, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da Sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais focadas em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a sua relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

Na AdTA, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se vertida:

- Nos Princípios de atuação na AdTA;
- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos das colaboradoras e dos colaboradores;
- Respeito pela igualdade no género;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias.

A AdTA nos compromissos da sua Política de Sustentabilidade Empresarial, reflecte políticas de orientação para a valorização e incentivo, conferindo responsabilidade e motivação dos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.

No ano de 2019 a Tejo Atlântico aprovou a sua Política de Igualdade de Género da Tejo Atlântico e integrar posteriormente na Política de Sustentabilidade Empresarial bem como aprovou o Plano da Tejo Atlântico para a igualdade de Género 2019-2020, dando assim resposta ao previsto no Despacho Normativo n.º18/2019. De igual modo, foi enviado à CITE.

A igualdade de género, também designada por igualdade entre mulheres e homens significa a igual oportunidade de participação de homens e mulheres em todas as esferas da vida pública e privada.

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada na Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 30, e constitui um princípio fundamental do direito comunitário consagrado no artigo 2º do Tratado da Comunidade Europeia. Na sua dimensão laboral, este princípio traduz-se na:

- igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho, ao emprego, à formação profissional e à progressão na carreira;
- participação equilibrada dos homens e das mulheres na vida profissional e na vida familiar, nomeadamente no que respeita à necessidade de ausência ao trabalho por licença de maternidade e/ou paternidade e parceria na prestação de cuidados a pessoas dependentes.

Uma política de igualdade de género e de conciliação das obrigações profissionais e familiares é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

O Grupo Águas de Portugal, reconhecendo a importância e a maior-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas actividades profissionais bem como na vida familiar, pretende, com esta política,

car o seu contributo ativo para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Estar Ágil, Missão e Valores — Deve ser assumida a transversalidade do Princípio da Igualdade através da sua inclusão na estratégia e nos planos de atividade da empresa. Esta noção deve-se materializar-se com a definição, ao nível da política na recrutamento e seleção, de medidas e metas concretas a longo prazo à igualdade entre trabalhadores e trabalhadoras.

Igualdade de Tratamento e de Oportunidades — Devem implementar-se políticas e práticas de recursos humanos que garantam a igualdade de oportunidades em todas as vertentes da relação laboral, nomeadamente no que respeita ao recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, gestão de vínculos e progressão na carreira. Deve ser divulgada informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminando maternidade e paternidade.

Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional — Devem implementar-se políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores e das trabalhadoras. Deve ser dada atenção especial a quem vive situações familiares especiais, como sejam as famílias monoparentais, trabalhadores (as) com filhos/as portadores/as de deficiência ou com doenças crónicas, trabalhadores (as) com netos/as que sejam filhos/as de nãos/pais adolescentes, entre outros casos.

Diálogo Social e Participação — Os trabalhadores e as trabalhadoras devem ser chamados a participar na definição, implementação e avaliação das medidas relativas à igualdade de género, conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e evolução da maternidade e da paternidade. Esta participação reconhece valor às empresas ao nível da capacidade de integração e motivação dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras. DR - IC — Política na igualdade de Género 2014

Formação e Sensibilização — Deve ser dado amparo ao conhecimento sobre os temas relacionados com a igualdade, não discriminando o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, através de ações de formação e/ou de sensibilização, garantindo igual acesso à informação a todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Comunicação e Imagem — Deve utilizar-se uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos. Não devem ser utilizadas terminologias e/ou formas gramaticais que provoquem impactos diferenciados sobre homens e mulheres.

X Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJ/SPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Nada a mencionar.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para esse ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objectivo da recomendação.

Nada a reportar.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípio	Grau de Cumprimento	Fundamentações
As empresas devem ser: <ul style="list-style-type: none"> - Completamente transparentes quanto ao seu nível de ambição para a implementação da estratégia social e ambientalmente sustentável, apresentando a prioridades e objectivos de qualidade, procurando maximizar o impacto social e ambiental; - Respeitar os princípios de responsabilidade social, desenvolvendo auditorias, serviço público e estabelecendo procedimentos de monitorização que permitem sua aplicação. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, S.A. tem como missão principal garantir a disponibilidade segura e sustentável de água potável para consumo humano. Ainda assim, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. também assume a responsabilidade social e ambientalmente sustentável, procurando maximizar o impacto social e ambiental. No âmbito da estratégia social, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. tem como objectivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área de abastecimento da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Poderá ser necessário estabelecer procedimentos que visem garantir que a Águas do Tejo Atlântico, S.A. respeite os princípios gerais de atuação.	Total	A estratégia social da Águas do Tejo Atlântico, S.A. visa garantir que a Águas do Tejo Atlântico, S.A. respeite os princípios gerais de atuação.
Estender a área de atuação e organizar as actividades de recursos e fontes de financiamento de forma a permitir maior eficiência e eficácia, se necessário.	Total	A Águas do Tejo Atlântico, S.A. admite a possibilidade de expandir a sua área de atuação, de modo a maximizar a eficiência e eficácia das suas operações.

Princípio	Caracterização	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> • Definir estratégias de sustentabilidade no contexto da estratégia social e ambiental, entendendo os objectivos dirigidos ao respeito dos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável e inclusivo. 	Total	O Grupo AdP é particularmente a Águas do Tejo Atlântico, S.A., detida de forma integrada, é considerado os principais para definir a posição de um grupo principal no campo da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Tejo Atlântico, S.A., encontra-se disponível no seu website e no Código de Conduta.
<ul style="list-style-type: none"> • Adotar planos de gestão, com a implementação de forma a alcançar uma eficiência social, de tratamento e de comunicação económica, incluindo o elminar as desvantagens e permitir a conquista de vantagens, financeira e profissional. 	Total	O Grupo AdP, especialmente a Águas do Tejo Atlântico, S.A., desenvolveu diversidade de forma a garantir a aplicação da estratégia social e ao desenvolvimento económico.
<ul style="list-style-type: none"> • Inovar na prestação dos serviços de água, a todos os públicos, em geral dentro ou fora do seu território, de acordo com as suas necessidades, de forma a cumprir a política de responsabilidade social de desenvolvimento sustentável e os termos da prestação de serviços públicos, e de como foi adequada a sua competitividade. • Criar uma legislação e regulamentação que, de acordo com o seu comportamento, seja claramente inspiradora, no que respeita ao cumprimento de normas de transparéncia, de proteção de dados de utilizadores, de proteção da natureza, de respeto ao ambiente e de proteção da biodiversidade, nomeadamente relativamente ao uso das águas e promova a guarda entre famílias e comunidades. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, S.A., tem procurado criar uma legislação e regulamentação que, de acordo com o seu comportamento, seja claramente inspiradora, no que respeita ao cumprimento de normas de transparéncia, de proteção de dados de utilizadores, de proteção da natureza, de respeto ao ambiente e de proteção da biodiversidade, nomeadamente relativamente ao uso das águas e promova a guarda entre famílias e comunidades.
<ul style="list-style-type: none"> • Tocar com respeito e dignidade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua motivação profissional. 	Total	O Grupo AdP e a AdA, associam na medida das suas competências, desenvolvendo as suas competências e potenciando novas competências e oportunidades profissionais no interior.
<ul style="list-style-type: none"> • Tocar com respeito todos os clientes, fornecedores e parceiros, de maneira transparente e respeitosa, estabelecendo e dirigindo procedimentos adequados no que se refere à avaliação de bens e serviços e adotar critérios de avaliação, assegurando a confidencialidade das transações realizadas e garantindo os compromissos assumidos e respeitando os direitos dos utilizadores. • Tocar com respeito os fornecedores e parceiros, fornecendo-lhes informações transparentes de maneira, sem comodismo, sobre as formas de acesso e representação mais eficazes aos dados, bem assim as normas e procedimentos, que sejam capazes de responder a todas as suas questões de natureza de fornecimento. 	Total	A AdA, respeita os seus clientes e fornecedores, implementando a transparéncia e a integridade no fornecimento de serviços, bem como uma lista de fornecedores que representa mais de 50% do total das fornecimentos e serviços externos, de alta percentagem nomeadamente e mais de 10 milhares de clientes através do seu website e Código de Conduta.
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver integralmente as negociações empresariais, sempre abertas e transparentes, que possam ser facilmente explicadas e que possam ser facilmente verificadas. 	007	O Grupo AdP procura assegurar por uma comunicação transparente, evitando recorrendo a discursos falsos. O Código de Conduta da AdA, caracteriza-se pelo comportamento transparente nas suas relações com os fornecedores e parceiros, tendo como objetivo o respeito das regras éticas estabelecidas pelos direitos dos agentes e contribuintes para a manutenção da sua credibilidade.
<ul style="list-style-type: none"> • Tocar com integridade as negociações empresariais, sempre abertas e transparentes, que possam ser facilmente explicadas e que possam ser facilmente verificadas. 	Total	O Código de Conduta da AdA, encontra-se descrito no site da empresa no interior.

Princípio	Grado de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a legislação e o regulamento em vigor, observando sempre o seu respeito ao ambiente, responsável por respetar a proteção da natureza e do meio social, da fauna e flora e do solo, de conservar os recursos naturais, e respeitar a dignidade das pessoas e das comunidades locais, resguardando e salvaguardando a biodiversidade, resguardando e salvaguardando a cultura e os costumes. 	5/5	Toda a atividade do Grupo Ad' é da Águas do Tejo Atlântico, S.A., fundamentada no cumprimento integral das normas legais regulamentares, e nas diretrizes e critérios sociais. Neste sentido, a Ad'ATL, já estabeleceu estatutos e regulamentos que visam garantir a sustentabilidade das suas operações. Desta forma, as empresas do grupo, em particular a Ad'ATL, visam sempre a melhoria contínua das suas operações.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar com respeito os clientes, fornecedores e colaboradores, promovendo para todos a sua integridade. 	5/5	O Grupo Ad' e a Ad'ATL visam sempre tratar os seus clientes, fornecedores e colaboradores com respeito, garantindo que todos sentem-se bem tratados.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar com respeito todos os clientes, fornecedores e fornecedores de serviços, estabelecendo relações de negócios e serviços sólidas e duradouras. • Estabelecer respeitosas e eficazes relações entre os fornecedores e os clientes, garantindo que todos sejam tratados de forma justa e equitativa. • Desenvolver uma estratégia de negócio que responde às necessidades dos fornecedores de serviços, garantindo que os fornecedores de serviços correspondam às suas necessidades. 	5/5	A Ad'ATL, respeita todos os fornecedores e fornecedores de serviços, implementando um conjunto de boas práticas internas orientadas para proporcionar uma experiência positiva aos fornecedores e fornecedores de serviços.
<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com integridade de negócios e empresas, devendo ser adequadamente formadas, não pedindo ser protegida depois de ter feito o seu trabalho. 	5/5	A Ad'ATL, trabalha sempre em parcerias que visam beneficiar tanto os fornecedores e fornecedores de serviços quanto os clientes, através de uma forte e transparente comunicação entre todos os envolvidos.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar os colaboradores de forma justa, com respeito, considerando comportamentos éticos e profissionais, criando uma cultura organizacional baseada na confiança, honestidade e integridade. 	5/5	O Grupo Ad' faz uso de critérios para a avaliação da integridade dos colaboradores, reforçando regularmente práticas éticas.
<ul style="list-style-type: none"> • Tratar os fornecedores de serviços, fornecedores e fornecedores de serviços de forma justa, com respeito, considerando comportamentos éticos e profissionais, criando uma cultura organizacional baseada na confiança, honestidade e integridade. 	5/5	O Grupo de Gestão da Ad'ATL, que visa sempre cumprir com os seus fornecedores e fornecedores de serviços, através de uma forte e transparente comunicação entre todos os envolvidos.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípio	Grado de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Assembleia Geral é o órgão de decisão. • Utilizar órgãos de administração, auditiva e fiscalização quando assim necessário da mesma forma que sesegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo existir nenhum tipo de imunidade em empresas controladas ou controladoras e/ou controladas por outras. • Ter um mecanismo de gestão que integre a estratégia corporativa de longo prazo e a estratégia de desenvolvimento das empresas controladoras, controladas e controladoras e longo prazo, que assegure responsabilidades claras, capazes de avaliar resultados, comuns entre todas as entidades, nomeadamente, com a unidade administrativa, financeira, de estruturação de gestão, de supervisão de riscos e de avaliação, com a estratégia de longo prazo, bem como a estratégia de curto prazo. 	5/5	Das primeiras exigências da legislação da Ad'ATL, estabelecidas no artigo 1º, alínea b, e 1º e 2º da lei da Ad'ATL, resulta que deve haver uma estrutura de decisão da sua medida, conforme a lei de fusões e fusões e cisões da Ad'ATL, que assegura a eficácia da tomada de decisão e garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo existir nenhuma imunidade.
<ul style="list-style-type: none"> • Ter um mecanismo de gestão que integre a estratégia corporativa de longo prazo e a estratégia de desenvolvimento das empresas controladoras, controladas e controladoras e longo prazo, que assegure responsabilidades claras, capazes de avaliar resultados, comuns entre todas as entidades, nomeadamente, com a unidade administrativa, financeira, de estruturação de gestão, de supervisão de riscos e de avaliação, com a estratégia de longo prazo, bem como a estratégia de curto prazo. 	5/5	O Mecanismo de Governo da Ad'ATL, que é implementado com o definido para os diretores para o poder do Grupo Ad', que assegura a efetiva organização de órgãos de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos Sociais, pelos seguintes órgãos Sociais: <ul style="list-style-type: none"> * A Assembleia Geral; * O Conselho de Administração; * O Conselho Fiscal; * O RDC. Os Assembleias das Sociedades mantêm um alcance restrito de fiscalização das operações da Ad'ATL e das suas filiais, nomeadas. O Conselho Fiscal tem outras funções, nomeadamente fiscalizar o pagamento de dividendos, de impostos, de contribuições e impostos sociais, bem como os resultados das empresas.

Princípios	Caráter de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> • Ter as contas sujeitas periodicamente por entidades independentes, observando padrões identicos aos que os proprietários das empresas admitem à negociação em mercados regulamentados. Os controles internos, face às exigências de eficiência e segurança dos negócios da AdIT/A, devem ser realizados de forma independente, com a mesma intensidade de fiscalização que os controles internos das empresas controladoras. Essa é a exigência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no artigo 1º da Instrução CVM nº 359, que estabelece a obrigatoriedade de que as contas sejam auditadas por entidades independentes de acordo com critérios estabelecidos pela CVM. 	Total	<p>A fiscalização das contas da AdIT/A é efectuada por entidades independentes que têm como referência paralegados à Administração da Unidade Administrativa de Gestão.</p> <p>De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei do Conselho de Ministros nº 192/2007, o seu objectivo é garantir a eficiência da responsabilidade da AdIT/A, bem como a sua conformidade com as Diretrizes Administrativas que integram as suas funcionalidades operacionais.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Executar a auditoria anual das contas de resultados e das demonstrações financeiras de forma independente. 	Total	<p>O cumprimento das Onglótes Sociais da AdIT/A são feitos por um período de três anos consecutivos ao resultado.</p> <p>No âmbito da inspeção legal e estatutária o Conselho de administração assume esse papel para exercer o direito de fiscalização.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • O órgão de administração deve ter a competência para auditar a sua actividade, bem como a apreciação dos resultados da empresa e das suas decisões de investimento e todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<p>As fiscalizações independentes realizadas pelo Conselho das Finanças, incluindo as auditorias profissionais, visam garantir que não existem ambições que possam levar a situações que possam prejudicar a empresa.</p> <p>Nas reuniões do AdIT/A, os conselheiros contam com a Auditoria Interna, Controladoria, Corporex, entre outras, para a elaboração da certificação das facturas de custo ao nível das principais atividades empregadas e das respetivas contas de direve para reduzir os riscos de impacte.</p>

Remunerações e outros direitos

Princípios	Caráter de cumprimento	Fundamentação
As remunerações públicas devem: <ul style="list-style-type: none"> • Estar publicamente disponíveis, nomeadamente no website da AdIT/A, nome, cargo, remuneração bruta, férias a festejar por cada membro do Conselho de Administração e do Conselho de Gestão, distinguidamente entre executivos e não-executivos. 	Total	A divulgação pública das remunerações é realizada no website da AdIT/A, no site do Balanço de Gestão e constando do site da Administração.
<ul style="list-style-type: none"> • Dividir-se entre os membros da direção e os restantes funcionários quanto ao pagamento de salários. Existir uma clara separação entre os direitos correspondentes. 	Total	A remuneração é dividida entre os beneficiários e regula-se de acordo com o estabelecido na lei da TA, nomeado Balanço de Gestão e constando no website da AdIT/A.

Prevenção de conflitos de interesse

Princípios	Caráter de cumprimento	Fundamentação
Cumprimento das Onglótes Sociais em processo judicial: <ul style="list-style-type: none"> • Assembleias de acionistas devem ser realizadas sempre que necessário, integrando a agenda de reuniões da Administração. 	Total	Os resultados da Geral das Administração da AdIT/A, são publicados no website da AdIT/A, sempre que necessário, de forma a permitir a participação de todos os acionistas na reunião.
<ul style="list-style-type: none"> • No caso de cada membro da direção que seja beneficiário de remunerações que possam ser interpretadas como conflito de interesses, não pode exercer funções de direção ou de gestão. 	Total	Não existem remunerações que possam ser interpretadas como conflito de interesses da AdIT/A, e os membros das Onglótes Sociais da AdIT/A, cumpriram todas as disposições legais relativamente à comunicação dos cargos exercidos em simultâneo.

Princípios	Caráter de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> • No caso de cada membro da direção que seja beneficiário de remunerações que possam ser interpretadas como conflito de interesses, não pode exercer funções de direção ou de gestão. 	Total	Os resultados da Geral das Administração da AdIT/A, são publicados no website da AdIT/A, sempre que necessário, de forma a permitir a participação de todos os acionistas na reunião.

Alcântara, 16 de março de 2020

António Frazão

Presidente do Conselho de Administração, António Alberto Corte-Real Frazão

Graça Fonseca

Vogal Executivo, Graça Maria Nélio Gualdim Dias Texeira

Bruno Góis
Vogal Executivo, Bruno Filipe Ximbra Barroso Pereira

Nuno Brôco
Vogal Não Executivo, Nuno Rafael de Conceição Brôco

José Manuel da Costa Baptista Alves
Vogal Não Executivo, José Manuel da Costa Baptista Alves

Armando Jorge Paulino Domingues
Vogal Não Executivo, Armando Jorge Paulino Domingues

ANEXO I DO RGS

B

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – dr. n.º 1 do mesmo artigo).

(não aplicável)

ANEXO II DO RGS

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019

2/2

Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Extrato de Ata nº6/2020, do Conselho de Administração

Marina Marques, de seu nome completo Marina Sofia Viana Marques, titular do cartão do cidadão número 10301343, válido até 11.09.2029, Secretário da Sociedade das Águas do Tejo Atlântico, S.A., na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446ºB, nº1, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, Certifica que em Reunião do Conselho de Administração de dezasseis de março de 2020, foi deliberado o seguinte:

(...) -----

I. INSTITUCIONAIS E ORGANICOS -----

I.1 Relatório do Governo Societário 2019-----

Entrando no presente ponto da Ordem de Trabalhos foi o Relatório do Governo Societário das Águas do Tejo Atlântico, S.A., 2019, apresentado ao CA, documento com a referência Interna I00612-202003, que se dá como integralmente reproduzido. Em tais termos, o Conselho de Administração deliberou aprovar, por unanimidade, o teor do Relatório do Governo Societário de 2019, nos termos propostos e em conformidade com as instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2019. Mais deliberou submeter o Relatório à DGTF, através da plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e à UTAM, devendo ser submetido à Assembleia Geral da AdTA, para apreciação. Face ao período de emergência de saúde pública em que se encontra o Estado Português, verificou-se a situação de excepcionalidade do presente Relatório apenas ter sido assinado, na presente data, pelos membros Executivos do Conselho de Administração.

I. 2 Relatório e Contas 2019 -----

Entrando no presente ponto da Ordem de Trabalhos foi apresentado o Relatório e Contas das Águas do Tejo Atlântico, S.A., relativo ao exercício de 2019, constituído este pelo Relatório de Gestão e pelas Demonstrações Financeiras, documento interno com a referência I00611-202003, que se dá como integralmente reproduzido. Em tais termos, o Conselho de Administração deliberou aprovar, por unanimidade, o teor do Relatório e Contas de 2019, nos termos propostos e em conformidade com as instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2019, tendo considerado ser de realçar a temática do tratamento, transporte e deposição final de Lamas que obrigará à

2/2
MF

tomada de ações urgentes com vista à redução da dependência de prestadores de serviços externos e à minimização do seu impacto nos custos da empresa.

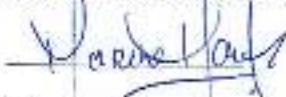
Mais foi deliberado submeter o Relatório à DGTF, através da plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF), devendo ser submetido à Assembleia Geral da AdTA para efeitos de apreciação. Face ao período de emergência de saúde pública em que se encontra o Estado Português, verificou-se a situação de excecionalidade do presente Relatório apenas ter sido assinado, na presente data, pelos membros Executivos do Conselho de Administração.

(...) Está conforme deliberações tomadas.

O presente certificado tem um total de duas páginas que vão rubricadas e numeradas por mim.

Alcântara, 16 de Março de 2020

O Secretário da Sociedade



(Marina Marques)



ANEXO III DO RGS

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RGSE.



Ao Conselho de Administração da
Águas do Tejo Atlântico, S.A.

***Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário
do exercício de 2019 da Águas do Tejo Atlântico, S.A.***

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2019, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

16 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

A
h.
J. Faria

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DO TEJO E ATLÂNTICO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2019

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário (RGS) de 2019 das Águas do Tejo e Atlântico, S.A. (AdTA), o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de março de 2020, mas que em face do período de emergência de saúde pública do Estado Português, o documento que chegou ao nosso conhecimento ainda não evidenciava todas as assinaturas do Conselho de Administração, cuja a sua recolha encontrava-se em curso.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da AdTA e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da AdTA, além da leitura das Atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela AdTA e sua disponibilização ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado, conforme referida no parágrafo nº1, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS:
 - a) cumpre com o disposto no Decreto Lei acima referido;
 - b) cumpre com as orientações da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM);
 - c) É adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019 pela AdTA e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o “Parecer” favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS do ano de 2019, emitido nos termos da legislação em vigor.

6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da AdTA no desempenho das suas funções.
7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2019 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela AdTA e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado, pela Assembleia-Geral da AdTA, o RGS relativo ao período de 2019.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, informamos que a aprovação final do RGS de 2019, nesta data, encontra-se condicionada à monitorização e posterior aprovação da UTAM.

Lisboa, 16 de março de 2020



Armando José de Sousa Resende
(Presidente)



Catarina Alexandra Carvalho Fins
(Vogal)



Carlos Manuel Antunes Bernardes
(Vogal)

ANEXO IV DO RGS

Declarações a que se refere o artigo 57.º do RGSE



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de Novembro de 2012)

António Alberto Côrte-Reis Frazão, portador do Cartão de Cidadão nº 1927414, válido até 06-05-2019, emitido pela república Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflito de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de Novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «... relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do EGP)

Lisboa, ao 21 de Junho de 2017

António Frazão



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

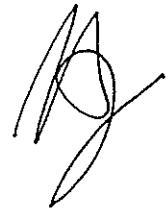
Graça Maria Nobre Gualdino Dias Telxeira, portador do Cartão de Cidadão n.º 5194255, válido até 19-05-2021, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar às Águas do Tejo Atlântico, S.A. da existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do art.º22 do EGP).

Lisboa aos 01 de junho de 2017

Graça Maria Nobre Gualdino Dias Telxeira

[Assinatura]

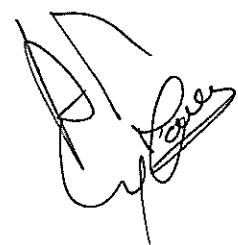


Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 11915492, válido até 17/10/2017, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à sociedade Águas do Tejo Atlântico a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com outras funções autárquicas não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

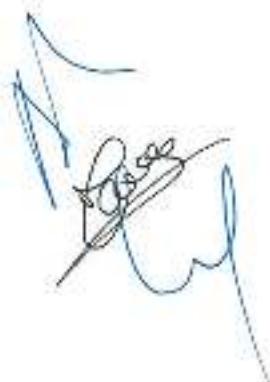


- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recto ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, aos 29 dias de Maio de 2017



(Hugo Filipe Xambre Bento Pereira)

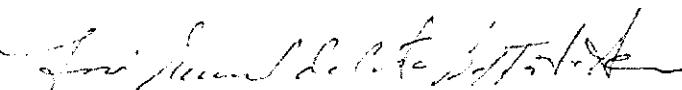


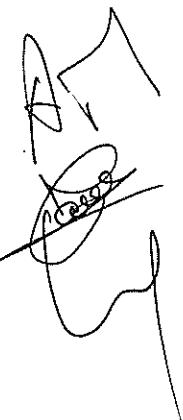
Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Manuel da Costa Baptista Alves, portador do Cartão de Cidadão n.º 0080080, válido até 01 01 2022, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 08 de Junho de 2017


José Manuel da Costa Baptista Alves



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Francisco José Pinto Silva Narciso, portador do Cartão de Cidadão n.º 08416452, válido até 30 de março de 2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com a de Diretor de Desenvolvimento de Negócio da AdP, Águas de Portugal, SGPS, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

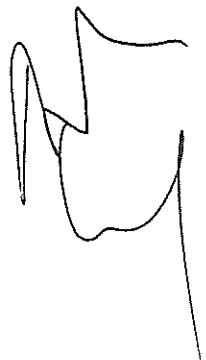


- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, aos 31 dias do mês de maio de 2017

Francisco José Pinto Silva Narciso.

(Francisco José Pinto Silva Narciso)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Nuno Rafael da Conceição Brôco, portador do Cartão de Cidadão n.º 10387098, válido até 12/01/2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Diretor de Engenharia da AdP-Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocarão em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, comprometendo-me agir em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

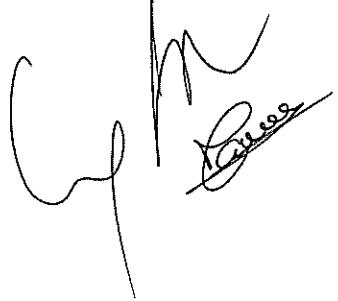


A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nuno Rafael da Conceição Brôco". The signature is fluid and cursive, with the name at the top and "Brôco" at the bottom right.

- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, aos 26 de junho de 2017

Nuno Rafael da Conceição Brôco
Nuno Rafael da Conceição Brôco

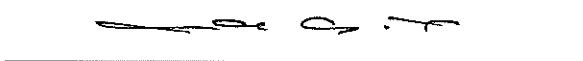


Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de Novembro de 2012)

Armando Paulino Domingues, portador do Cartão de Cidadão n.º04710712 0 ZY5, válido até 07 de abril de 2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e na ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A..
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e na ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A., do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em "... relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum" (vd nº 7 do artº 22 do EGP)

Alcântara, 4 de agosto de 2017



ESCRITÓRIO DE ENTRADA, S.A.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, aos 01 de junho de 2017

Graça Maria Nobre Gualdino Dias Teixeira, com domicílio em Rua Prof. Pinto Peixoto, n.º 10 – 5.º A, 1600-820 Lisboa, titular do número de contribuinte 145 554 740, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., eleito em 28 de abril de 2017, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL n.º 71/2007 de 27 de março e do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais, atualmente com atividade suspensa:

Empresa	NIF	N.º de ações	% de capital
Graça Teixeira – GT Consulting, Sociedade Unipessoal, Lda.	514 106 336		100 %

Com os melhores cumprimentos,

Graça Teixeira

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

H. Lopes

(Assunto subredigido)

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, ao 21 de Junho de 2017

António Alberto Côrte-Real Frazão, com domicílio na Av. Eng. Arantes e Oliveira, 20 – r/c Dt., 1900-223 Lisboa, titular do número de contribuinte nº 109 010 892, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, eleito em 28.04.2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio de empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Giltec, Lda.	505 870 614	14,3%
Medicine Care, GMCF, Lda.	510 729 495	5,0%

Com os melhores cumprimentos,

António Frazão

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 Lisboa

esmimo exmao srt.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

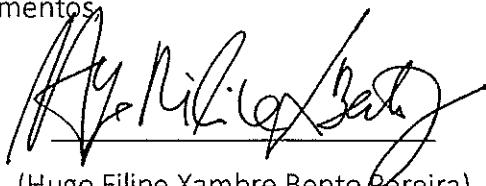
Lisboa, aos 29 de Maio de 2017

Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, com domicílio em Rua Eng. Cunha Leal, 36 8º Esq. 1950-112 Lisboa, titular do número de contribuinte 223512940, na qualidade de Administrador da Sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A. eleito em 28 de Abril de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



(Hugo Filipe Xambre Bento Pereira)

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

1.º de Junho de 2017
20/6/2017

Francisco José Pinto Silva Narciso

Rua Vasco Santana, n.º 2, 8.º esquerdo
2685-245 Portela LRS

Email: francisconarciso68@gmail.com
Tel.: +351 934523853

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 31 de maio de 2017

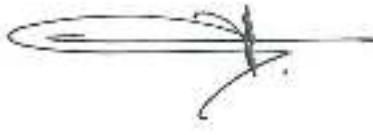
Assunto: Declaração de interesses

Francisco José Pinto Silva Narciso, com domicílio em Rua Vasco Santana, n.º 2, 8.º esquerdo, Portela, titular do numero de contribuinte 191348350, na qualidade de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., eleito em 28 de abril de 2017, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, à excepção das seguintes entidades por interesses de familiares e afins, a saber:

- Mais-Certo – Serviços de Consultadoria Contabilística, Lda., por via das sócias gerentes, Ana Cristina Ganso Filipe Narciso e Maria João Pinto Silva Narciso Pratas, respetivamente, cónjuge e irmã;
- KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA e KPMG Portugal, S.G.P.S., S.A., pelo interesse enquanto administrador, partner e acionista do cunhado, João Paulo da Silva Pratas;

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA



Exmo. de Exmas, s/f.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

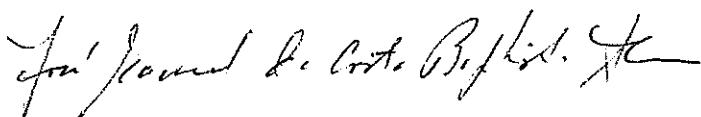
Lisboa, aos 08 de Junho de 2017

José Manuel da Costa Baptista Alves, com domicilio na Rua da Bica nº9/1ºFD, em FERREL, titular do numero de contribuinte 112380530, na qualidade de vogal do CA da Águas do Tejo Atlântico, eleito em 28 de Abril de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

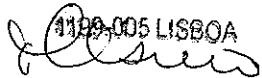
Com os melhores cumprimentos,



INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA



A Inspeção Geral de Finanças
Alc Exmo. Senhor Inspector-Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Alcântara, 04 de Agosto de 2017

Armando Jorge Paulino Domingues, titular do número de identificação fiscal 1356306901. Vogal não executivo do Conselho de Administração da Aguas da Tejo Atlântico, S.A., vem comunicar a V. Exa.. em cumprimento do n.º 9 do Art. 22 do Decreto-Lei 7I/2007 de 27 de Março que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções.

Mais informa em cumprimento do diploma em apreço, que não detém quaisquer participações sociais.

Por último, declara nos termos do n.º 22 do Anexo à Resolução de Conselho de Ministros 49/2007 de 28 de Margo de 2007 que não detém quaisquer participação patrimonial na empresa identificada, nem relação relevante com fornecedores. Clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio daquelas, suscetíveis de gerar conflito de interesses.

Com os melhores cumprimentos,



Armando Paulino Domingues

ANEXO V DO RGS

Ata da reunião da Assembleia Geral. Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018.

(a disponibilizar no SIRIEF)

ANEXO VI DO RGS
(não aplicável)